

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ -

motor de portão

Criado em: 13/04/2022 14:36



Item 1

motor de portão

Participante

MIZUEL DOS S ARAUJO MANUTENÇÃO PREDIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

Documento

24226159000197

03983321000141

Modelo

proprio

Processo: 013/2022

DZ RIO 700

Marca

proprio

PPA

Proposta

R\$ 1411,25 (Proposta)

Lote: 5

R\$ 1411,25 (Proposta)

Lote: 5

Método

IMPORTADO

IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 1411,25 Valor total: R\$ 1411,25

Valor total da cotação:

R\$ 1411,25

ANDREIA SILVESTRINI

Preços propostos para o item

PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR

CIDADE: COLOMBO-PR

PROCESSO: 014/2022

LOTE: 12 ITEM: 19

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PORTÃO ELETRÔNICO DE CORRER (DESLIZANTE), COM NO MINIMO 1/2 HP, SUPORTA PORTÃO DE ATÉ 800 KG E DOIS CONTROLES PARA PORTÃO, CAPA PROTETORA DO MOTOR, CHAVES PARA O DESTRAVAMENTO DO MOTOR EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, DISPONÍVEL EM 110 OU 220V, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS

UNIDADE: QUANTIDADE:
UNIDADE 20,00

PARTICIPANTE	Documento	MARCA	MODELO	VALOR	
BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	20236696000167	conforme proposta em anexo	conforme proposta em anexo	1.387,33	+
IZAQUE RICHER TADAIESKI	31679832000100	SERVIÇO	SERVIÇO	1.387,33	+
GEFFER E CORREA LTDA	33471680000180	PROPRIA		1.387,00	+
VENCEDOR	Documento	MARCA	MODELO	VALOR	
IZAQUE RICHER TADAIESKI	31679832000100	SERVIÇO	SERVIÇO	1.375,33	+

☐	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PORT...	UNIDADE	10,00	COLOMBO-PR	16/02/2022
	Ver mais				
☐	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PORT...	UNIDADE	20,00	COLOMBO-PR	16/02/2022
	Ver mais				
☐	Caminhão Caçamba basculante truck novo, 6x4, sendo...	Unidade	1,00	GUAMIRANGA-PR	25/01/2022
	Ver mais				
☐	Serviço de confecção e instalação de Portão de cor...	Unidade	1,00	TOLEDO-PR	11/01/2022
	Ver mais				

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

motor de portão

Criado em: 13/04/2022 14:36

Gerado em: 13/04/2022 17:48:17

Item 1

motor de portão

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
GEFFER E CORREA LTDA	33471680000180		PRÓPRIA	R\$ 1387,00 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR		<u>Processo: 014/2022</u>		Lote: 12	
IZAQUE RICHER TADAIESKI	31679832000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1387,33 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR		<u>Processo: 014/2022</u>		Lote: 12	
IZAQUE RICHER TADAIESKI	31679832000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1375,33 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR		<u>Processo: 014/2022</u>		Lote: 12	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 1383,22

Valor total: R\$ 1383,22

Valor total da cotação:

R\$ 1383,22

ANDREIA SILVESTRINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 137/2021 Licitação: 88/2021 - PR Data da Homologação: 14/06/2021
Fornecedor: 12185 - EDNEI MATEUS ALVES DA SILVA

1	281-13-0001	Motor deslizando 127-220 V HZ (Z17) para portão eletrônico, contendo nove (9) metros de cremalheira; Dois (2) controles e dois (2) TXCAR; Com montagem e instalação. Características motor: Alimentação 127/220V; redução 1:40; Tempo de abertura/fechamento (3m) Z12=5,5s/Z17=4s; Qtde. de ciclos/hora 100; Frequência de saída 200Hz (máxima); rotação do motor (RPM) 5800 (máxima); fim de curso: Híbrido (analógico e digital); engrenagem externa Z12/Z17 ambas em alumínio; Coroa interna nYlon com alma metálica; Peso do portão Z12=1500 kg/Z17 (SP)= 1200 kg.	DZ HARD	UN	1,000	0,0000	4.300,0000	4.300,00	Venceu
---	-------------	---	---------	----	-------	--------	------------	----------	--------

Total do Fornecedor -----> 1,000 4.300,00

Cornélio Procopio, 14 de Junho de 2021.



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 05/2022, dispensa de licitação nº 02/2022, que tem por objeto Aquisição e instalação de câmeras e demais componentes necessários para Secretaria de Administração, no valor de R\$ 17.537,59(dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), com a dotação orçamentária 041220140.2.008.3390.30.00.00-534, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 37, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa HELIO WESLLEY DE AZEVEDO 07950741902, CNPJ nº 26.505.987/0001-90, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 19 de janeiro de 2022.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CGC: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1014 – CEP: 87170-000
E-mail: contabilidade@ouriozna.pr.gov.br
OURIZONA - PARANÁ

Dep. de Licitações PMO
FLS.: 03
RUBRICA: e

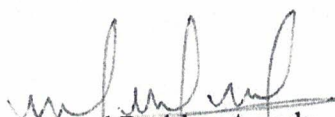


Ourizona, 03 de Janeiro de 2022.

Exma. Senhora
ANDREIA CARLA GUESSO MINELI
Presidente da Comissão de Licitação

Venho através deste solicitar que seja feita Dispensa de Licitação referente a aquisição de Câmeras de segurança a serem instaladas em pontos estratégicos da cidade para monitoramento do Município de Ourizona.

Atenciosamente


Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS E MATERIAL



1. DO OBJETO: Aquisição e instalação de câmeras a serem instaladas em pontos estratégicos da cidade para o monitoramento.

1.2 Especificações técnicas do serviço e do material

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LC BONKOVOSKI	SUMITA NET	FG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
CAMERA IC3 INTELBRAS	5	1.650,00	1.560,00	1.500,00
CARTÃO DE MEMORIA	5	550,00	525,00	500,00
ISNTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	5	600,00	570,00	500,00
TOTAL		2.800,00	2.660,00	2.500,00

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	IMPAKTOR	SUMITA NET	FG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
CABO DE REDE EXTERNO DUPLA CAMADA	80 MTS	340,00	340,00	320,00
CAIXA DE PASSAGEM	2	66,00	122,00	60,00
CAIXA DE COMANDO 60X40X20	1	455,00	475,00	450,00
GRAVADOR DIGITALDE VIDEO DVR 04 CANAIS MHDX 1104 COM HD 1TB INTELBRAS	1	1.285,00	1.280,00	1.250,00
FONTE CHAVEADA MULTI SAIDAS 12VX5 AMPER EF 1205+ INTELBRAS	1	175,00	160,00	150,00
CAMERA DE TV VHD 1220 FULL COLOR INTELBRAS	4	1.240,00	1279,60	1.191,20
ISTALAÇÃO PARTE ELETRICA	1	255,00	255,00	250,00



MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CFTV	1	800,00	725,00	700,00
TOTAL		4.616,00	4.636,60	4.371,20

1.3. Da justificativa da contratação do serviço: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE CAMERAS EM PONTOS ESTRATEGICOS DO MUNICIPIO, COMO O HOSPITAL MUNICIPAL E NA OBRA DO MEU CAMPINHO, PARA QUE SE POSSA FAZER O MONITORAMENTO, JÁ QUE O MEU CAMPINHO FOI CONSTRUÍDO EM UM CONJUNTO HABITACIONAL EM CRESCIMENTO E, PORTANTO, PRÓXIMO A PLANTAÇÕES DE CANAS, E O HOSPITAL FAZ FUNDOS COM A RODOVIA, AMBOS LUGARES PERIGOSOS E PROPÍCIOS À ROUBO.

1.3.1 Da justificativa de aquisição dos itens: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE CAMERAS EM PONTOS ESTRATEGICOS DO MUNICIPIO, COMO O HOSPITAL MUNICIPAL E NA OBRA DO MEU CAMPINHO, PARA QUE SE POSSA FAZER O MONITORAMENTO, JÁ QUE O MEU CAMPINHO FOI CONSTRUÍDO EM UM CONJUNTO HABITACIONAL EM CRESCIMENTO E, PORTANTO, PRÓXIMO A PLANTAÇÕES DE CANAS, E O HOSPITAL FAZ FUNDOS COM A RODOVIA, AMBOS LUGARES PERIGOSOS E PROPÍCIOS À ROUBO.

1.4 Da Justificativa da Dispensa de Licitação: O valor encontra-se no limite da lei, e também pelo fato de ser um produto e sua instalação, ser necessário para o monitoramentos das áreas que ficam em lugares propícios a roubo.

1.5. Justificativa da escolha do fornecedor: Após pesquisa de preço através de orçamentos, foi escolhido aquele de menor valor.

1.6. Da Pesquisa de Preços: pesquisa de preço através de três orçamentos

1.7 Valor total: R\$ 6.871,20

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Processo trata-se de Dispensa de Licitação com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Unidade responsável pelo recebimento do objeto: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Prazo para entrega do objeto: 5 DIAS

Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações: 2 DIAS

Local de entrega e/ou instalação do bem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER

3.1 FORMA DE ENTREGA: ENTREGA E INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

- () parcial, mediante autorização de fornecimento
- () quinzenal, mediante autorização de fornecimento
- () mensal, mediante autorização de fornecimento
- (X) integral



CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Exercício: 2021 Estado: Paraná

** Elotech **
10/11/2021

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 76/ 2021 Data: 09/11/2021

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 20020390 - MOTOR INDUSTRIAL PARA PORTÃO ELÉTRICO ALTO FLUXO, COM TRANSMISSÃO UNID.:UN Qtd.: 1,00
POR CORRENTE DE 5M, 1/3 HP, COM 2 CONTROLES, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
6587 - LELANT ELIAS		3.500,0000	3.500,00	
3441 - RTBY ARMARINHOS EIRELI		3.550,0000	3.550,00	Menor Cotação
2397 - GENESIO JOSE ROEGELIN & CIA LTDA - ME		3.810,0000	3.810,00	
Valor médio:		0,0000	0,00	
Valor mediana:		0,0000	0,00	
Valor Maior:		0,00	0,00	

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 20020391 - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DO PORTÃO ELÉTRICO UNID.:UN Qtd.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
3441 - RTBY ARMARINHOS EIRELI		250,0000	250,00	Menor Cotação
6587 - LELANT ELIAS		500,0000	500,00	
2397 - GENESIO JOSE ROEGELIN & CIA LTDA - ME		1.200,0000	1.200,00	
Valor médio:		0,0000	0,00	
Valor mediana:		0,0000	0,00	
Valor Maior:		0,00	0,00	

Total Menor Cotação: 3800,00
Total Médio Cotação: 0,00
Total Mediana Cotação: 0,00
Total Maior Cotação: 0,00

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

NOME/ASSINATURA

Jonas Frana
Chefe de Departamento de Compras



Filtros Utilizados												
Ano da Vigência 2022			Unidade Gestora CONSOLIDADA			Situação do Processo Todas						
Órgão Todos			Tipo de Modalidade Dispensável			Finalidade da Licitação Todas						
Licitações												
Informações da Licitação												
Unidade Gestora	Nr do Proc. ADM.	Nº do Processo	Modalidade	Nr da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data do Julgamento	Data de Homologação	Objeto / Desc.	Valor		
CÂMARA MUNICIPAL	6	6/2022	Dispensa por Limite	5/2022	Compra	Concluída	-	04/04/2022	Contratação de empresa especializada no fornecimento de camaras de segurança e demais equipamentos necessários, bem como, a prestação de serviços de mão de obra para instalação do sistema de monitoramento, interno e externo, visando atender as necessidades da Camara Municipal.	R\$ 12.758,20		
Totais												
R\$ 12.758,20												
Informações do Edital												
Critério de Julgamento			Prazo de Execução		Justificativa		Data/Hora de Abertura das Propostas		Código da Fundamentação			
			90 dias.		-		-		Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93			
Despesas Orçamentárias												
Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte			Despesa				
CÂMARA MUNICIPAL	2022	CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL	-	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			4.4.90.52.35.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
CÂMARA MUNICIPAL	2022	CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL	-	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			4.4.90.52.33.00.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				
CÂMARA MUNICIPAL	2022	CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL	-	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			4.4.90.52.30.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				
Participantes da Licitação												
CNPJ/CPF		Nome Fantasia										
34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI										
Lances												
Lote/Descrição		Item	Histórico dos Lances			Descrição do Item		Situação	Valor da Proposta			
			Nome Fantasia	Lote	Item	Fornecedores Classificados						
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	1	DVR 16 CH IDS-7208HQ1-M1/S HD-T		R\$ 2.669,00				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	2	CAM ANALÓGICA 1080P COLORVU (40M) DS-2CEI		R\$ 954,80				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	3	CAM ANALÓGICA DS-2 CE10DF0T (2.8mm) BULLET COLORVU LITE 20MT		R\$ 669,90				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	4	CAM BULLET IPC DS-2CD1023G03-I (4mm) 1,0 GIGA		R\$ 598,90				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	5	CAM DS-2CD1101-I (2,8mm) IR DOME		R\$ 598,90				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	6	CAM DOME HILOOK THC-T120A-P(2.8MM)		R\$ 1.099,60				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	7	CABO COAXIAL RF 4mm + BIPOLAR 2X26 AWG BRANCO		R\$ 367,50				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	8	CABO REDE LAN EM METRO		R\$ 260,00				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	9	CONECTOR ADAPTADOR P4 MACHO COM BORNE		R\$ 53,10				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	10	CONECTOR BNC COM MOLLA E PARAFUSO 4MM.		R\$ 70,80				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	11	FONTE COLMEIA BIVOLT 12V 30A - 360W P/CFTV MULTI CAMERAS.		R\$ 262,80				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	12	HD INTERNO 2TB		R\$ 890,00				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	13	CAIXA SOBRE POR CFTV QUADRADA BRANCA		R\$ 170,10				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	14	RACK ORGVERT BCO 500X400X100MM		R\$ 346,00				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	15	FONTE ELETRONICA POE 48V 0,5 COM CABO		R\$ 149,70				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	16	FILTRO DE LINHA C/ FIL 5T BIV BRANCO		R\$ 42,90				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	17	CABO DE FORÇA 2MD RABICO PRETO		R\$ 89,90				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	18	CANALETA AUTO-ADESIVA		R\$ 199,90				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	19	SWITCH 8 P FAST POE COM ANTI SURTO SF800 Q+ ULT		R\$ 1.990,00				
1	34.866.193/0001-80		ALEXANDRE P.P. PESSETTI	1	20	NOBREAK XNB 1800-120V						

PREPARE

Fis.

LICITAC



Vencedores do Processo									
CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Validade da Proposta	Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor da Proposta
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	1	DVR 16 CH IDS-7208HQ1-M1/S HD-T	1,0000	UN	R\$ 2.669,00	R\$ 2.669,00
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	2	CAM ANALÓGICA 1080P COLORVU (40M) DS-2CE1	1,0000	UN	R\$ 954,80	R\$ 954,80
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	3	CAM ANALÓGICA DS-2 CE10DF0T (2.8mm) BULLET COLORVU LITE 20MT	1,0000	UN	R\$ 669,90	R\$ 669,90
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	4	CAM BULLET IPC DS-2CD1023G03-I (4mm) 1,0 GIGA	1,0000	UN	R\$ 598,90	R\$ 598,90
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	5	CAM DS-2CD1101-I (2,8mm) IR DOME	1,0000	UN	R\$ 598,90	R\$ 598,90
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	6	CAM DOME HILOOK THC-T120A-P(2.8MM)	4,0000	UN	R\$ 274,90	R\$ 1.099,60
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	7	CABO COAXIAL RF 4mm + BIPOLAR 2X26 AWG BRANCO	150,0000	MT	R\$ 2,45	R\$ 367,50
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	8	CABO REDE LAN EM METRO	100,0000	MT	R\$ 2,60	R\$ 260,00
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	9	CONECTOR ADAPTADOR P4 MACHO COM BORNE	9,0000	UN	R\$ 5,90	R\$ 53,10
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	10	CONECTOR BNC COM MOLA E PARAFUSO 4MM.	12,0000	UN	R\$ 5,90	R\$ 70,80
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	11	FORTE COLMEIA BIVOLT 12V 30A - 360W P/CFTV MULTI CAMERAS.	1,0000	UN	R\$ 262,80	R\$ 262,80
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	12	HD INTERNO 2TB	1,0000	UN	R\$ 890,00	R\$ 890,00
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	13	CAIXA SOBRE POR CFTV QUADRADA BRANCA	9,0000	UN	R\$ 18,90	R\$ 170,10
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	14	RACK ORGVERT BCO 500X400X100MM	1,0000	UN	R\$ 346,00	R\$ 346,00
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	15	FORTE ELETRONICA POE 48V 0,5 COM CABO	3,0000	UN	R\$ 49,90	R\$ 149,70
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	16	FILTRO DE LINHA C/ FIL 5T BIV BRANCO	1,0000	UN	R\$ 42,90	R\$ 42,90
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	17	CABO DE FORÇA 2MD RABICHO PRETO	1,0000	UN	R\$ 14,90	R\$ 14,90
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	18	CANALETA AUTO-ADESIVA	6,0000	MT	R\$ 14,90	R\$ 89,40
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	19	SWITCH 8 P FAST POE COM AMTI SURTO SF800 Q + ULT	1,0000	UN	R\$ 199,90	R\$ 199,90
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	20	NOBREAK XNB 1800-120V	1,0000	UN	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
34.866.193/0001-80	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	-	1	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	9,0000	HS	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00
Totais								R\$ 9.753,45	R\$ 12.758,20

Fornecedores Desclassificados									
CNPJ/CPF			Nome Fantasia		Motivo				
Contratos									
Unidade Gestora	Instrumento de Contrato	Número	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	Valor	Aditivo
CÂMARA MUNICIPAL	Contrato	6/2022	-	04/04/2022	04/07/2022	Compra	ALEXANDRE P.P. PESSETTI	R\$ 12.758,20	Não
Aditivos do Contrato									
Número do Contrato	Fiscal do Contrato	Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo de Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivo	% Em Relação ao Contrato
Reajustes do Contrato									
Número do Contrato	Número da Autorização		Data de Reajuste		Índice de Reajuste		Justificativa	Valor Reajustado	
								Rescisão do Contrato	
Suspensão/Cancelamento do Contrato									
Número do Contrato		Data da Suspensão/Cancelamento							
		Motivo							
Documentos do Processo (Editais)									
Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo				Descrição			
	PROCESSO 06 - 2022 NA INTEGRA - CAMERAS DE VIGILANCIA	07/04/2022 15:57:26				Dispensa 5/2022 - Processo 6/2022			



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – FUNDAÇÃO PROTEGER, Estado do Paraná torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço – Por Lote**, de acordo com a(s) Requisição(ões) Preliminar(es) n.º(s) 479/2021, emitida(s) pela(s) por essa Instituição, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Lei Complementar Federal 123/2006, e Decretos Municipais 1.447/2007, 6.320/2017 e 8089/2020, e Lei Federal 13.979/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA. RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

1.1.1. O valor máximo disponível para a presente contratação é de R\$ 36.291,51 (Trinta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

1.1.2. A presente licitação é do Tipo Menor Preço com julgamento POR LOTE.

1.2. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> >, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, à Rua Barão do Rio Branco n.º 1393, Bairro: Batel, em Guarapuava, Estado do Paraná.

1.3. O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema que se refere o item 1.2 deste edital, poderão ocorrer até às 09h00 do dia 24/03/2022.

1.4. A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido no item 1.3, e a fase de lances será iniciada às 09h30min.

1.4.1. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item 1.2, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço < <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> >.

1.5. Para todas as referências de Tempo será observado horário de Brasília – DF.

1.6. O número de processo administrativo do presente edital é 02/2022.

1.7. Os pregoeiros e equipe de apoio são os designados pela portaria 133/2021, conforme a seguir:

1.7.1. Pregoeiros:

1.7.1.1 Daniele Reznak – Oficial Administrativo;

1.7.2 Equipe de Apoio:

1.7.2.1 Francieli Furtado – Oficial Administrativo;

1.7.2.2 Nathaly da Silva Santana Pereira Martins – Assistente Administrativo;

1.7.2.3 Sonia Maria Makuch – Oficial Administrativo;

1.7.2.4 Suplentes:

Os lotes abaixo classificados como EXCLUSIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, ocorrem face aos mesmos não extrapolarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) por lote.

LOTES EXCLUSIVOS – PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LOTE ÚNICO

Lote	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valo Unitário	Valor Total
1	1	950	Metro	CABO DE REDE UTP CAT5e.	R\$ 1,52	R\$ 1.444,00
1	2	51	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERAS. Para organização de cabos e equipamentos de CFTV. Tamanho mínimo: 102mm x101mm x 53mm	R\$ 12,27	R\$ 625,77
1	3	20	Unidade	CÂMERA HD - TIPO BULLET. Para área externa com baixa luminosidade. Todas devem conter: resolução HD (720p), a partir 20m de alcance IR, com infravermelho, lente megapixel a partir 3,6 mm, case plástico com proteção, proteção contra surtos de tensão.	R\$ 188,54	R\$ 3.770,80
1	4	31	Unidade	CÂMERA HD - TIPO DOME. Para área interna, com baixa luminosidade como hall de entrada, salas, etc. Todas devem conter: resolução HD (720p), a partir de 20m de alcance IR, com infravermelho, lente megapixel a partir 2.8 mm, case plástico com proteção, proteção contra surtos de tensão.	R\$ 181,01	R\$ 5.611,31
1	5	79	Unidade	CONECTOR BNC COM BORNE. Utilizado para fazer conexões entre cabos.	R\$ 18,17	R\$ 1.435,43
1	6	74	Unidade	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE. Conexão para fornecer alimentação para a câmera.	R\$ 4,20	R\$ 310,80
1	7	03	Unidade	DVR STAND ALONE (GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO) + HD de 1TB. Incluso HD de 1TB. Deve ser compatível com os protocolos HDCVI, AHD, HDTVI, IP e analógica, bivolt 110/220v, saída BNC, com no mínimo 32 canais. Suporte entradas de vídeos HDCVI/Analógico/IP, compressão de vídeo H265, visualização em 1080p Full HD, gravação de todos os canais em 720p ou 1080p lite, saída de vídeos VGA e HDMI simultâneas, reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada, compatibilidade com ONVIF, suporta 2 HDs SATA. Deve compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. Com 1 ano de garantia.	R\$ 4.915,70	R\$ 14.747,10
1	8	06	Unidade	FONTE CHAVEADA 12V 15A CAIXA METÁLICA. Utilizada para estabilizar a alimentação eletrônica através do chaveamento, onde se controla a corrente a fim de estabilizar a tensão de saída. <u>Características básicas:</u> 2 Saídas (Negativo + Positivo); Entrada através de bornes; Transformação de 110/220V para 12V; Corrente de saída: 15A; Proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto circuito.	R\$ 147,20	R\$ 883,20

1	9	03	Unidade	RACK MONTADO DE PAREDE. 19 pol. Medidas aproximadas: 5u x 370mm. Fechadura com chave. Para manter a organização e a proteção de equipamentos, como switches, DVRs.	R\$ 521,45	R\$ 1.564,36
1	10	03	Serviço	INSTALAÇÃO DE CFTV	R\$ 1.966,25	R\$ 5.898,75

Valor Máximo Disponível: R\$ 36.291,51 (Trinta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

ANEXO 1

1- UNIDADE DE ACOLHIMENTO RESEDA

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	300	Metro	CABO DE REDE UTP CAT5e.
2	17	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERAS.
3	07	Unidade	CÂMERA HD - TIPO BULLET. Para área externa com baixa luminosidade. Todas devem conter: resolução HD (720p), a partir 20m de alcance IR, com infravermelho, lente megapixel a partir 3,6 mm, case plástico com proteção, proteção contra surtos de tensão.
4	10	Unidade	CÂMERA HD - TIPO DOME. Para área interna, com baixa luminosidade como hall de entrada, salas, etc. Todas devem conter: resolução HD (720p), a partir de 20m de alcance IR, com infravermelho, lente megapixel a partir 2.8 mm, case plástico com proteção, proteção contra surtos de tensão.
5	34	Unidade	CONECTOR BNC COM BORNE. Utilizado para fazer conexões entre cabos.
6	17	Unidade	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE. Conexão para fornecer alimentação para a Câmera.
7	01	Unidade	DVR STAND ALONE (GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO). Incluso HD de 1TB. Deve ser compatível com os protocolos HDCVI, AHD, HDTVI, IP e analógica, bivolt 110/220v, saída BNC, com no mínimo 32 canais. Suporte entradas de vídeos HDCVI/Analógico/IP, compressão de vídeo H265, visualização em 1080p Full HD, gravação de todos os canais em 720p ou 1080p lite, saída de vídeos VGA e HDMI simultâneas, reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada, compatibilidade com ONVIF, suporta 2 HDs SATA. Deve compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. Com 1 ano de garantia.
8	02	Unidade	FONTE CHAVEADA 12V 15A CAIXA METÁLICA. Utilizada para estabilizar a alimentação eletrônica através do chaveamento, onde se controla a corrente a fim de estabilizar a tensão de saída. Características básicas: 2 Saídas (Negativo + Positivo); Entrada através de bornes; Transformação de 110/220V para 12V; Corrente de saída: 15A; Proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto circuito.
9	01	Unidade	RACK MONTADO DE PAREDE. 19 pol. Medidas aproximadas: 5u x 370mm. Fechadura com chave. Para manter a organização e a proteção de equipamentos, como switches, DVRs.
SERVIÇO			
10	01	Serviço	INSTALAÇÃO DE CFTV
GARANTIA			
Garantia de 1 ano contra eventuais falhas de fabricação e no mínimo 90 dias de garantia da instalação.			



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nesta cidade de Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por item**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Decreto Municipal nº 5.462/2021.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3252-4545, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das **10** horas do dia **11 de março de 2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia **28 de março de 2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia **28 de março de 2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente certame é o **Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática e equipamentos e materiais para instalação de sistema de videomonitoramento**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.

1.3 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Modelo de Declaração de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o julgamento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.2 - As impugnações serão recebidas via plataforma no sistema eletrônico www.bll.org.br, ocasião que deverão ser enviados até o prazo previsto no **item 2.1** deste edital.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024



ITEM 33 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAMERA BULLET - 2.8MM 2MP	UNID	100	259,95	25.995,00

ITEM 34 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAMERA IP BULLET 2.8MM 4MP IR40M	UNID	60	750,00	45.000,00

ITEM 35 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAMERA IP 2MP + LICENÇA LPR; DETECÇÃO DE PLACA DE CARROS E ALARME DE LISTA BRANCA E LISTA NEGRA; GRAVAÇÃO FULL HD A 60 FPS; RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA E À PROVA DE VANDALISMO (IP67 E IK10).	UNID	15	4.978,77	74.681,55

ITEM 36 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS (POE AF/AT) (10/10/1000)	UNID	5	3.745,00	18.725,00

ITEM 37 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SWITCH 9 PORTAS 10/100/1000 MBPS, SENDO 8 COM SUPORTE À POE/POE+ E 1 EXCLUSIVA PARA UPLINK ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES 802.3AF E 802.3AT.	UNID	20	999,00	19.980,00

ITEM 38 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	INJETOR POE + 802.3AF/AT; PORTA LAN RJ4510/100/1000MBPS	UNID	5	239,95	1.199,75

ITEM 39 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MINI RACK 19" 9U X 570MM PRETO PORTA ACRÍLICA	UNID	20	582,50	11.650,00

ITEM 40 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FONTE ELETRÔNICA - 12V / 05AMP C/ LED INDICADOR DE CONSUMO	UNID	15	93,90	1.408,50

ITEM 41 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FONTE ELETRÔNICA - 12V-14V / 10AMP C/ LED INDICADOR DE CONSUMO	UNID	15	154,23	2.313,45

ITEM 42 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FONTE ELETRÔNICA - 12V / 03AMP	UNID	15	80,76	1.211,40



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024



ITEM 43 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CABO DE REDE CAPA DUPLA ALUMINIO COBREADO	METRO	1000	3,97	3.970,00

ITEM 44 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM - 80%	METRO	6000	1,30	7.800,00

ITEM 45 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAIXA DE SOBREPOR COM TAMPA CEGA.	UNID	100	8,65	865,00

ITEM 46 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAIXA HERMÉTICA 21x30x8.	UNID	30	52,80	1.584,00

ITEM 47 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GRADE METALICA DE PROTEÇÃO DE VENTILADOR	UNID	30	9,00	270,00

ITEM 48 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	VENTILADOR PARA PAINEL 12X12 BIV	UNID	30	79,00	2.370,00

ITEM 49 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	VENEZIANA COM FILTRO 12X12CM	UNID	30	69,54	2.086,20

ITEM 50 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CABO HDMI - 05 MTS	UNID	15	32,00	480,00

ITEM 51 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CABO HDMI - 10 MTS	UNID	10	72,95	729,50

ITEM 52 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CABO HDMI - 20 MTS	UNID	10	143,79	1.437,90

ITEM 53 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONECTOR BNC COM BORNE FEMEA	UNID	300	3,00	900,00

ITEM 54 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONECTOR P4 MACHO BORNE	UNID	200	2,69	538,00

ITEM 55 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONECTOR BALUM	UNID	50	17,74	887,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.



Preços propostos para o item

PROMOTOR: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA
DE GUARAPUAVA - PR

CIDADE:

GUARAPUAVA-PR

PROCESSO:

02/2022

LOTE: 1

ITEM: 6

DESCRIÇÃO: CONECTOR P4 MACHO COM BORNE. Conexão para fornecer alimentação para a câmera.

UNIDADE:

QUANTIDADE:

Unidade

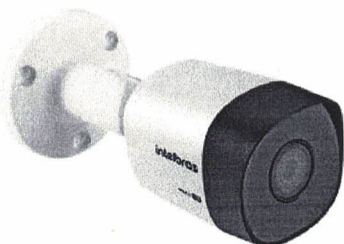
74,00

PARTICIPANTE	Documento	MARCA	MODELO	VALOR	
M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME	15472610000165	intelbras	conex1000p4	310,80	+
LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA	39790946000134	FC FONTES	FCP4001	4,20	+
APARECIDA OLIVEIRA COMERCIO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	33331007000145	GENERIC	GENERIC	4,20	+
GUILHERME CARVALHO COMERCIO	24765205000126	DISTRIBUIDORA GUARAPUAVA	P4 MACHO	4,20	+
WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO EIRELI - ME	26167868000174	ZEDEC	ZDGC-DC23	4,20	+
VENCEDOR	Documento	MARCA	MODELO	VALOR	
M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME	15472610000165	intelbras	conex1000p4	5,50	+

+	CAMERA HD INFRAVERMELHO -				
	Resolução HD 720p; Com ...	UNIDADE	50,00	MANDAGUARI-PR	14/01/2022
	Ver mais				

Cadastrar cotação

Importar cotação



Câmera Multi HD Intelbras VHD 3130 B G5 Bullet Infravermelho 30 Metros 720p HD

Outros produtos: [Intelbras](#)

Modelo: VHD 3130 B G5

Garantia: 12 meses

R\$ 236,46

à vista no boleto ou transferência (5% de desconto)

ou 248,90 à prazo

8x de R\$ 31,11 sem juros

Disponibilidade: **Imediata, Em Estoque!**

-	1	+
---	---	---

COMPRAR

Consulte o prazo de entrega do seu pedido

XXXXX-XXX

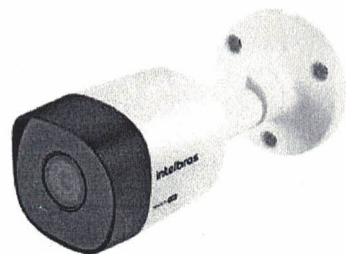
CALCULAR



Devolução Grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.



Ajuda de Especialista. Tire suas dúvidas sobre produto ou instalação.



COMPRE JUNTO



Câmera Multi HD
Intelbras VHD 3130 B
G5 Bullet
Infravermelho 30
Metros 720p HD
Por apenas:
R\$ 248,90

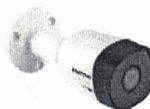
+



Fonte Estabilizada para
CFTV 1A 12V 1000mA
Por apenas:
R\$ 13,90

Por apenas: **R\$ 262,80**

COMPRAR



Câmera Multi HD
Intelbras VHD 3130 B
G5 Bullet
Infravermelho 30
Metros 720p HD
Por apenas:
R\$ 248,90

+



Conversor Balun
Passivo HB 202 HD
Híbrido HDCVI, HDTV, I,
AHD e Analógico
Por apenas:
R\$ 11,40

Por apenas: **R\$ 260,30**

COMPRAR



Ofício nº. 141/2022

Itambaracá Pr, 19 de abril de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o Processo Administrativo para Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais, pelo valor total de valor total de R\$ 15.451,40 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme ofício de solicitação, termo de referência, mapa comparativo de preços e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, descritas no Ofício nº 063/2022 de 13 de abril de 2022, emitido pelo Sr. Sergio Henrique de Andrade - Secretário Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação (Portaria nº 390/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 13 de abril de 2022, sob o protocolo nº 375/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), pelo Departamento Jurídico;
- 04 – À elaboração da minuta da minuta do contrato, se for o caso;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Despacho nº 052/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.



Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 15.451,40 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), para a Secretaria de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Idoso.

Solicitamos ainda, a informação, se há, neste exercício financeiro, pagamento de despesas relacionadas com o objeto em epígrafe, para assim, evitar que haja caracterização de fracionamento indevido de despesa - *quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior a recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar a contratação direta* - no qual há vedação expressa na Lei Federal nº 8.666/93, §5º do art. 23 e reiterada no inciso II do art. 24 da mesma Lei.

Itambaracá Pr, 19 de abril de 2022



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 056/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 036/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 052/2022 de 19 de abril de 2022, solicitando Contratação de Empresa para: **Aquisição de Material Elétrico e de Proteção e Segurança e Serviços de Instalação.**

Outrossim, informamos que no período de 01 de janeiro de 2022 à 17 de abril de 2022 que: consultando os registros contábeis e relatórios auxiliares foram constatado realização de empenhos na rubrica de despesa: 33.90.30.26.00 – **Material Elétrico e Eletrônico** no valor de **R\$ 42.975,17** (Todos adquiridos por Processos de Licitação), na rubrica de despesa: 33.90.30.28.00 – **Material de Proteção e Segurança** no valor de **R\$ 5.882,33**, sendo **R\$ 2.373,00** (Adquirido por compra Direta) e **R\$ 3.509,33** (Adquiridos por Processos de Licitação) e na rubrica de despesa: 33.90.39.20.00 – **Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas (Instalação)** não foram realizadas despesas, das classificações do Objeto mencionado no processo, conforme relatório em anexo.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar dotações nas quais correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	115	05.003.15.451.0022.2080	33.90.30.00.00	01000	15.451.,40
	117	05.003.15.451.0022.2080	33.90.39.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	07.001.08.244.0011.2049	33.90.30.00.00	01000	
	230	07.001.08.244.0011.2049	33.90.39.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	356	10.002.10.301.0013.2038	33.90.30.00.00	01303	
	359	10.002.10.301.0013.2038	33.90.39.00.00	01303	
TOTAL					15.451,40

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 20 de abril de 2022.

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 067.918/O-3



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

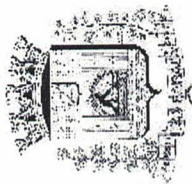
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2022 a 17/04/2022

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Empenhado	Liquidado	Pago	Proc./Ano	Saldo do Empenho
Filtros									
'Desdobramento = 339030 - 26 - 00'									
Tipo Licitação: Pregão									
Licitação: 5 / 2021 - Data: 16/04/2021									
101	05/01/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	1.680,70	1.680,70	1.680,70	246/2021	0,00
106	05/01/2022	5011 JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	1.181,70	1.181,70	1.181,70	246/2021	0,00
142	05/01/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.30.00.00.	1000	1.268,25	1.268,25	1.268,25	246/2021	0,00
144	05/01/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	1104	3.452,75	3.452,75	3.452,75	246/2021	0,00
276	28/01/2022	5618 ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	1.454,00	1.454,00	1.454,00	246/2021	0,00
364	31/01/2022	7583 L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	731,70	731,70	731,70	246/2021	0,00
457	02/02/2022	7583 L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	1104	4.162,69	4.162,69	4.162,69	246/2021	0,00
524	08/02/2022	5011 JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP	10.002.10.301.0013.2.138.3.3.90.30.00.00.	9494	135,00	135,00	0,00	246/2021	0,00
562	16/02/2022	7583 L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	1104	1.970,83	1.970,83	1.970,83	246/2021	0,00
593	17/02/2022	7583 L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	1104	398,35	398,35	398,35	246/2021	0,00
608	18/02/2022	5011 JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	1.157,30	1.157,30	1.157,30	246/2021	0,00
626	21/02/2022	7583 L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	36,56	36,56	36,56	246/2021	0,00
633	21/02/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	1.469,30	1.469,30	1.469,30	246/2021	0,00
987	16/03/2022	5011 JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP	10.002.10.301.0013.2.138.3.3.90.30.00.00.	9494	197,63	0,00	0,00	246/2021	197,63
989	16/03/2022	5618 ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	346,50	346,50	0,00	246/2021	0,00
1060	23/03/2022	5011 JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	1104	544,65	0,00	0,00	246/2021	365,90
1079	24/03/2022	5011 JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	1104	272,50	0,00	0,00	246/2021	272,50
1282	01/04/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	1104	100,80	0,00	0,00	246/2021	100,80
1297	04/04/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	1303	63,60	0,00	0,00	246/2021	63,60
1299	04/04/2022	5011 JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA EPP	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	1104	1.090,00	0,00	0,00	246/2021	1.090,00





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2022 a 17/04/2022

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Empenhado	Liquidado	Pago	Proc./Ano	Saldo do Empenho
<u>Filtros</u>									
'Desdobramento = 339030 - 26 - 00'									
1377	11/04/2022	5011 JACIRROMERO & IRMÃO LTDA EPP	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	1000	17,25	0,00	0,00	246/2021	17,25
1378	11/04/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	2.068,20	0,00	0,00	246/2021	2.068,20
1384	11/04/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.30.00.00.	1000	41,20	0,00	0,00	246/2021	41,20
1385	11/04/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	1000	62,95	0,00	0,00	246/2021	62,95
1387	11/04/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	192,80	0,00	0,00	246/2021	192,80
1391	11/04/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.30.00.00.	1000	84,35	0,00	0,00	246/2021	84,35
1393	11/04/2022	7583 L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	1000	253,50	0,00	0,00	246/2021	253,50
1399	11/04/2022	7583 L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	1303	175,14	0,00	0,00	246/2021	175,14
1406	11/04/2022	7583 L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	1104	144,14	0,00	0,00	246/2021	144,14
1409	11/04/2022	5618 ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	5.041,00	0,00	0,00	246/2021	5.041,00
1412	11/04/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	1104	149,60	0,00	0,00	246/2021	149,60
1414	11/04/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	1104	257,30	0,00	0,00	246/2021	257,30
1423	11/04/2022	5011 JACIRROMERO & IRMÃO LTDA EPP	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	1303	5.939,50	0,00	0,00	246/2021	5.939,50
1425	14/04/2022	5011 JACIRROMERO & IRMÃO LTDA EPP	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000	46,52	0,00	0,00	246/2021	46,52
1429	14/04/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000	514,60	0,00	0,00	246/2021	514,60
1433	14/04/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000	371,45	0,00	0,00	246/2021	371,45
1437	14/04/2022	5011 JACIRROMERO & IRMÃO LTDA EPP	09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.30.00.00.	1000	270,00	0,00	0,00	246/2021	270,00
Total por Licitação:					37.344,31	19.445,63	18.964,13		
<u>Licitação: 34 / 2021 - Data: 18/08/2021</u>									
221	24/01/2022	7961 RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	1000	375,00	375,00	375,00	671/2021	0,00
383	31/01/2022	7961 RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA	07.002.08.244.0060.2.119.3.3.90.30.00.00.	31934	250,00	250,00	250,00	671/2021	0,00





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2022 a 17/04/2022

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
<u>Filtros</u>									
'Desdobramento = 339030 - 26 - 00'									
505	08/02/2022	5459 Flávio L.M. Miyashiro & Cia Ltda	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000	248,00	248,00	248,00	671/2021	0,00
795	25/02/2022	5459 Flávio L.M. Miyashiro & Cia Ltda	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	1000	48,00	48,00	48,00	671/2021	0,00
1063	23/03/2022	5459 Flávio L.M. Miyashiro & Cia Ltda	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000	24,00	24,00	24,00	671/2021	0,00
1463	14/04/2022	7961 RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	1000	375,00	0,00	0,00	671/2021	375,00
Total por Licitação:					1.320,00	945,00	945,00		
Licitação: 39 / 2021 - Data: 31/08/2021									
891	14/03/2022	366 IRMAOS ODA LTDA	10.002.10.301.0013.2.138.3.3.90.30.00.00.	9494	134,68	0,00	0,00	758/2021	134,68
892	14/03/2022	366 IRMAOS ODA LTDA	10.002.10.301.0013.2.138.3.3.90.30.00.00.	9494	769,90	0,00	0,00	758/2021	769,90
929	14/03/2022	5618 ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	08.001.20.608.0027.2.056.3.3.90.30.00.00.	1000	1.401,99	1.401,99	1.401,99	758/2021	0,00
Total por Licitação:					2.306,57	1.401,99	1.401,99		
Licitação: 56 / 2021 - Data: 24/11/2021									
153	05/01/2022	5618 ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000	2.004,29	2.004,29	2.004,29	1067/2021	0,00
Total por Licitação:					2.004,29	2.004,29	2.004,29		
Total por Tipo Licitação:					42.975,17	23.796,91	23.315,41		





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

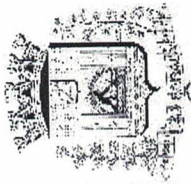
Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2022 a 17/04/2022

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
<u>Filtros</u>									
'Desdobramento = 339030 - 26 - 00'									
Total Empenhado:									42.975,17
Total Anulado:									178,75
Total Liquidado:									23.796,91
Total Pago:									23.315,41

nº Empenhos Emitidos: 47


LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
DIRETOR DE CONTABILIDADE





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2022 a 17/04/2022

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Empenhado	Liquidado	Pago	Proc./Ano	Saldo do Empenho
<u>Filtros</u>									
'Desdobramento = 339030 - 28 - 00'									
Tipo Licitação: Dispensavel									
Licitação: / - Data:									
166	12/01/2022	541 BANDERANTES OTICA LTDA	10.002.10.301.0013.2.138.3.3.90.30.00.00.	9494	410,00	410,00	410,00	0/2022	0,00
193	19/01/2022	194 FRANCISCO MESSIAS GONCALVES & CIA LTDA ME	10.002.10.301.0013.2.138.3.3.90.30.00.00.	9494	916,00	916,00	916,00	0/2022	0,00
885	11/03/2022	8792 REGIANE PASCOAL MARTIRE FERREIRA 00943814960	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000	1.047,00	1.047,00	0,00	0/2022	0,00
Total por Licitação:					2.373,00	2.373,00	1.326,00		
Total por Tipo Licitação:					2.373,00	2.373,00	1.326,00		

Tipo Licitação: Pregão

Licitação: 5 / 2021 - Data: 16/04/2021

100	05/01/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	39,00	39,00	39,00	246/2021	0,00
146	05/01/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	1104	152,58	152,58	152,58	246/2021	0,00
225	24/01/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.30.00.00.	1103	745,80	745,80	745,80	246/2021	0,00
277	28/01/2022	5618 ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	56,60	56,60	56,60	246/2021	0,00
284	28/01/2022	5618 ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000	80,08	80,08	80,08	246/2021	0,00
520	08/02/2022	5011 JACIRROMERO & IRMÃO LTDA EPP	09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.30.00.00.	1000	56,90	56,90	56,90	246/2021	0,00
634	21/02/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	39,00	39,00	39,00	246/2021	0,00
991	16/03/2022	5618 ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	287,08	287,08	0,00	246/2021	0,00
994	16/03/2022	5011 JACIRROMERO & IRMÃO LTDA EPP	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	70,50	70,50	0,00	246/2021	0,00



Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2022 a 17/04/2022

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Empenhado	Liquidado	Pago	Proc./Ano	Saldo do Empenho
<u>Filtros</u>									
'Desdobramento = 339030 - 28 - 00'									
1380	11/04/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	211,60	0,00	0,00	246/2021	211,60
1388	11/04/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	585,00	0,00	0,00	246/2021	585,00
1401	11/04/2022	5618 ANDR4DE & ALEXANDRE LTDA	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	798,69	0,00	0,00	246/2021	798,69
1415	11/04/2022	5365 VALENTIN DALBEM ME	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	1104	78,00	0,00	0,00	246/2021	78,00
Total por Licitação:					3.200,83	1.527,54	1.169,96		

Licitação: 11 / 2021 - Data: 05/05/2021

275	28/01/2022	5618 ANDR4DE & ALEXANDRE LTDA	05.003.15.451.0022.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000	308,50	308,50	308,50	281/2021	0,00
Total por Licitação:					308,50	308,50	308,50		
Total por Tipo Licitação:					3.509,33	1.836,04	1.478,46		

Total Empenhado: 5.882,33
Total Anulado: 0,00
Total Liquidado: 4.209,04
Total Pago: 2.804,46

nº Empenhos Emitidos: 17



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2022 a 17/04/2022

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
<u>Filtros</u>									
'Desdobramento = 339030 - 28 - 00'									
									
LUIZ ROGERIO DOS SANTOS									
DIRETOR DE CONTABILIDADE									



Exercício:

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2022 a 17/04/2022

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Empenhado	Liquidado	Pago	Proc./Ano	Saldo do Empenho
<u>Filtros</u>									
'Desdobramento = 339039 - 20 - 00'									

Licitação: / - Data:

Total por Licitação:

Total por Tipo Licitação:

nº Empenhos Emitidos: 1

Total Empenhado:
Total Anulado:
Total Liquidado:
Total Pago:




Luiz Rogério dos Santos
Diretor Contabilidade - Port. 35/2021

CRC-PR nº 067.918/0



Ofício nº 127/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 20/04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de Empresa para prestação dos serviços do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado, por empresa do ramo de atividade, abaixo relacionadas, realizados pela Secretaria requisitante; e em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), e que estas pesquisas foram realizadas através de consultas no Mural de Licitações no site do TCE/PR: <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>, que após ampla pesquisa foram encontrados processos com descrições semelhantes e singulares ao objeto deste termo, e constatou-se que o valor proposto ao Município, está compatível aos valores contratados em outros municípios, no qual foram utilizados para a justificativa de preços e escolha do fornecedor do objeto.

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de solicitação da secretaria (Fl. 002), Termo de Referência (Fls. 003 à 008); planilha comparativa de preços (Fls. 009 à 010), orçamentos (Fls. 011 à 023), consulta aplicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ, e Editais (fls. 024 à 057), emitidos pela secretaria requisitante; autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl. 058); a indicação, pelo contador responsável através do Parecer Contábil nº 056/2022, de 20 de abril de 2022 (fls.060 e 061), sendo: Código Reduzido: 115, Programática Funcional:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



05.003.15.461.0022.2080.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 117, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Código Reduzido: 228, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 230, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Reduzido: 356, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 e Código Reduzido: 359, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Departamento de Contabilidade informou também que consultando os registros contábeis e relatórios auxiliares foram constatado realização de empenhos na rubrica de despesas, 33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico no valor de R\$ 42.975,17 (todos adquiridos por Processos de Licitação), na rubrica de despesa: 33.90.30.28.00 – Material de Proteção e Segurança no Valor R\$ 5.882,33, sendo R\$ 2.373.00 (adquirido por Compra Direta) e R\$ 3.509,33 (adquiridos por Processos de Licitação) e na rubrica de despesa: 33.90.39.20.00 – manutenção e conservação de Bens de Outras Naturezas (instalações) não foram realizadas despesas, conforme comprovação apresentada às fls. 062 a 069.

Informamos que os preços foram colhidos pela Secretaria solicitante, e que este Departamento apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 073/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 25/04/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO E CÂMERAS DE SEGURANÇA. LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO II. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS NÃO ATENDIDAS, IMPOSSIBILIDADE. SUGESTÃO DE CONTRATAÇÃO VIA PREGÃO ELETRÔNICO.

1 – A necessidade da contratação:

O Secretário de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação do Município de Itambaracá Sr. Sérgio Henrique de Andrade, por meio do Ofício nº 063/2022 – fls. 002 – Protocolo nº 375/2022, requereu e necessita que se providencie a contratação de empresa para aquisição e instalação de motor de portão eletrônico e câmeras de segurança.

Constam nos autos: autorização da Prefeita Municipal para que seja dada continuidade ao processo de contratação – Ofício 141/2022 – pág. 058; Termo de Referência – pág. 003 a 010; Parecer Contábil com indicação da fonte de recurso para arcar com o dispêndio, através do Parecer Contábil nº 056/2022, de 20 de abril de 2022 – página 060 e 069; bem como cotação de preços com fornecedores do ramo de atividade, consulta no aplicativo Menor Preço e processos de contratação de outros municípios do Paraná, conforme informou no Ofício nº 127/2022 – fls. 070 e 071, a Sra. Andréia Silvestrini –Departamento de Licitações do Município de Itambaracá.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

2 – Objeto de análise:

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

3 – Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. Em que pese tenha sido publicada uma nova lei de licitações – Lei nº 14.133/21, o seu artigo 193, II, diz:

Art. 193. Revogam-se:

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Ou seja, a Lei nº 8.666/93 é válida e pode ser utilizada pela Administração por até 02 anos a partir da publicação oficial da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração a utilização de uma das duas legislações nesse período, desde que todo o procedimento siga os ditames da legislação escolhida, não podendo ter utilização mista num mesmo procedimento licitatório, inclusive nos contratos.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o “pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública”. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a esta parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, **somente é admitida excepcionalmente**, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, **configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.**

Para contratação de serviços e compras, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o Secretário solicitante sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, alterados os valores por meio do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 (R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 15.451,40 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. Súmula 2 TCE/RJ.

Sobre o tema, o TCE/RJ possui inúmeros precedentes, como é o caso dos processos 202211-0/18, 100409-2/18 e 100501-6/18.

Do mesmo modo, o TCE/MT através do Acórdão 131/2019 1a Câmara, decidiu que: "Para a formação de preços de referência em processo licitatório, a Administração deve, previamente ao certame, **realizar ampla pesquisa de preços, consultando fontes que sejam capazes de representar os valores praticados no mercado, não se limitando à obtenção de apenas três orçamentos de fornecedores**, em observância a Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT." Grifei.

No mesmo sentido, o TCU já se posicionou através do Acórdão nº 2637/2015 Plenário: "93. Ainda conforme constatação do TCU esposada no Guia de Boas Práticas, há uma crença disseminada entre os gestores públicos de que basta haver três propostas de fornecedores para que uma estimativa de preço seja considerada válida. Todavia, conforme o citado nos acórdãos, **deve-se buscar o maior número de preços possível, não se limitando a três preços informados por fornecedores, a menos que seja devidamente justificado**".

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as **"pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)"**.

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexados orçamentos com empresas do ramo, pesquisa no aplicativo Menor Preço e editais de outros municípios – fls. 011 a 057.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, o que **ainda não foi anexado aos autos**, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Imperioso, porém, ressaltar que, conforme se depreende do Parecer Contábil 056/2022, fls. 060 a 069, já houveram outros gastos com tal rubrica, os quais se somados a esse procedimento, me parecem que superam o valor de R\$17.600,00 estabelecido em lei.

Cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do **fracionamento de despesas**, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico. **Logo, deve ser analisado pela Gestora/Administração ou por quem for apto para tanto, o Parecer Contábil nº 056/2022 (fls. 060 a 069) para que se conclua se houve ou não fracionamento de despesas.**

4 – Conclusão:

Tendo em vista que aparentemente o valor supera o estabelecido pela lei para dispensa de licitação, sugere-se que a contratação se dê por meio de pregão eletrônico ou presencial – com ou sem registro de preços.

No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO
(in RTDP 16/63) que:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



“(…) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles.
Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

À consideração superior.

Itambaracá, em 25 de abril de 2022.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização modalidade **PREGÃO** para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. Determina a obrigatoriedade pela aplicação da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, quando da utilização de recursos repassados voluntariamente pela União (Artigo 1º, § 3º do Decreto Federal 10.014/19). Frise-se que o referido Decreto tão somente estabelece obrigatoriedade pelo Pregão na sua forma eletrônica para uso recursos repassados voluntariamente pela União, contudo em nenhum momento veda a utilização na forma Presencial desde que a opção seja justificada (Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19).

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto são oriundos do Tesouro Municipal, portanto, esse recurso orçamentário não está vinculado ao decreto Federal nº 10.024/2019;

Considerando, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; e que a utilização dessa plataforma necessita de treinamento próprio e adequado, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente; e considerando também que o Município não possui servidores capacitados para utilização da plataforma;

Considerando, no mais, quando não se tratar de Recursos decorrentes de Transferência Voluntária da União, decorre de prerrogativa da Administração, de acordo com sua necessidade e conveniência e desde que motivadas, a opção pelo Pregão Presencial, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

Considerando ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem-se observado excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, e tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, fator este que pode inviabilizar a logística e onera ainda mais os custos finais da administração pública municipal; ou até mesmo, o desinteresse posterior de licitantes, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão; o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte do de participantes regionais já ambientados a situação e condições de adversas da



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



região, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o fim específico de toda licitação, que é de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo a opção pela utilização do Pregão Presencial.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, pelas razões exposta a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

Por fim, a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL, para a Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.

Itambaracá, 02 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



Ofício nº 153/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 02/05/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital SRP nº: 0___/2022

Tipo: Pregão Presencial - SRP

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº 0___/2022, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e **concordamos com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exige a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 0 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: / /2022

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006**, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. , e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. , , , , designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as h: m do dia / /2022, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia de de 2022, a partir h m.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 16.615,40 (dezesesseis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V - Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal;
- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X - Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);



7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo: (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>,



acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- DECLARAÇÃO DA EMPRESA**, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou **MEI**, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2022
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2022
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços



11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fac-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, inclusive deverá **apresentar MARCA e/ou MODELO**, referência e demais dados técnicos de todos os produtos cotados, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I, deste Edital, **sob pena de desclassificação no item**.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
 - e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
 - f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
 - f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;
- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.



11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porém é altamente recomendável o seu preenchimento;**

11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.
- b) Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características semelhantes ao objeto licitado.
 - a.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal, conforme no Anexo VIII.



11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (art. 32, caput, da Lei 8.666/93), observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e



recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes



enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal



nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.



14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



16.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser fornecidos de forma parcelada mediante apresentação de Ordem de Serviços a ser expedido pelo Departamento de Compras.

6.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto requerido no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da solicitação deverão ser entregues/instalados em local designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), descritos na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

16.5.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

16.5.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

16.5.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

16.5.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

16.5.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

16.5.4. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

16.5.5. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

16.6. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

16.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.7.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



17.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 115, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 117, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Código Reduzido: 228, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 230, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Reduzido: 356, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 e Código Reduzido: 359, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

18.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da



recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificadas tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

22.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

22.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

23. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Conforme Artigo 20 do Decreto n.º 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

23.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

23.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

24. DOS ACRÉSCIMOS

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o



processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

27.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

27.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. ____ de ____ de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmänn
Prefeita Municipal

MINUTA EDITAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretarias Municipais de Saúde; Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação; e Assistência Social e Idoso.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.

2.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pço Unitário	Pço TOTAL
1	Câmera multi HD com infravermelho, alcance até 30 metros - Pátio	Unid	7	R\$ 242,90	R\$ 1.700,30
2	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Pátio	Unid	5	R\$ 149,90	R\$ 749,50
3	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Prefeitura	Unid	5	R\$ 242,90	R\$ 1.214,50
4	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Prefeitura	Unid	6	R\$ 149,90	R\$ 899,40
5	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Pátio da Secretaria de Saúde	Unid	4	R\$ 242,90	R\$ 971,60
6	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Conselho Tutelar	Unid	4	R\$ 149,90	R\$ 599,60
7	Cabo tripolar para câmera	Metro	960	R\$ 1,60	R\$ 1.536,00
8	Conector BNC com borne. Utilizado para fazer conexões entre cabos.	Unid	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
9	Conector P4 Macho com Borne. Conexão para fornecer alimentação para câmera.	Unid	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
10	Vídeo Balun	Unid	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
11	Fonte chaveada 12V 5A	Unid	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50
12	Cabo de rede	Metro	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
13	Instalação de câmeras e passagens de cabo	Serviço	31	R\$ 97,00	R\$ 3.007,00
14	Motor de portão eletrônico deslizante industrial, 220V trifásico, Z12, 1.000 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso.	Unid	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



15	Motor de portão eletrônico deslizante semi industrial, 220V, trifásico, até 700 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso.	Unid	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
----	---	------	---	--------------	--------------

Valor máximo R\$ 16.615,40 (dezesseis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. JUSTIFICATIVA:

MOTOR POTÃO: JUSTIFICA-SE a aquisição pela necessidade de manter as atividades e segurança do Pátio Municipal, e de garantir o pleno funcionamento do sistema de abertura e fechamento automático do portão deslizante que viabiliza o acesso restrito aos veículos oficiais.

CÂMERAS DE SEGURANÇA: JUSTIFICA-SE visando o monitoramento para prevenção e controle da segurança patrimonial, com o objetivo principal de contribuir com a segurança pública dos locais e bens públicos. A monitoração da área abrangida, efetuará gravações em tempo real e viabiliza o acesso remoto às imagens, tendo como resultado esperado é o aprimoramento da segurança predial, dos bens públicos, servidores e cidadãos.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 115, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 117, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a



Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Código Reduzido: 228, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 230, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Reduzido: 356, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 e Código Reduzido: 359, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de **R\$ 16.615,40 (dezesesseis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos)** obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93. Para estimativa de preços foram realizadas cotações em empresas especializadas no Município, consulta de editais de outros municípios e pesquisa de preço no Nota Paraná.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser fornecidos de forma parcelada mediante apresentação de Ordem de Serviços a ser expedido pelo Departamento de Compras.

6.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto requerido no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da solicitação deverão ser entregues/instalados em local designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), descritos na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.5.1 provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

6.5.2. Definitivamente de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

6.7.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.8. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

6.9. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) *Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*

c) *Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*

d) *Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;*

e) *Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;*

f) *Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;*

g) *Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.*

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. *Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.*

7.1.1. *Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;*

7.1.2. *A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.*

7.1.3. *A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);*

7.1.4. *A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;*

7.2. *Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.*

7.3. *Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:*

- f) *Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº*



8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itamaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itamaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.



8.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.

8.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itamaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itamaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que está se integra.

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Condições de Entrega: _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. A empresa deverá **apresentar MARCA e/ou ORIGEM, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** – **(PMI)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO01: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO02: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - (PMI).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima referido e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(PMI)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2022, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0___/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser fornecidos de forma parcelada mediante apresentação de Ordem de Serviços a ser expedido pelo Departamento de Compras.

5.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto requerido no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da solicitação deverão ser entregues/instalados em local designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), descritos na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.5.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.5.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.5.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;



5.5.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente registrado.

5.5.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.5.4. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.5. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.6. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.7.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 115, Programática Funcional:



05.003.15.461.0022.2080.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 117, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Código Reduzido: 228, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 230, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Reduzido: 356, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 e Código Reduzido: 359, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.



8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificadas tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).



10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) por razão de interesse público; ou
- d) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:



10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. . Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração**, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Abandonar a execução do objeto contratado;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.



10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento



12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3 O gestor do contrato:

O gestor do contrato:



- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0___/2022.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ___ de ___ de 2022

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____ nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços e compromisso): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 095/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 03/05/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Presencial – SRP, tipo menor preço por item, e seus anexos, objetivando contratação de empresa para aquisição de motor de portão eletrônico e câmeras de segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 154/2022

De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal

Data: 03/05/2022

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.

Exmo. Sr^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 036/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 159/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmänn - Prefeita Municipal

Para: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Data: 03/05/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021



Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itamaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmänn, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

• **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;

CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA** – EPP, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 036/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 020/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 16.615,40 (dezesesseis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido: 115, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 117, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Código Reduzido: 228, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 230, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Reduzido: 356, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 e Código Reduzido: 359, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 18 de maio de 2022.

ABERTURA: dia 18 de maio de 2022, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 03 de maio de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital SRP nº: 0___/2022

Tipo: Pregão Presencial - SRP

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº 0___/2022, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmman, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, **Lei Complementar nº 123/2006**, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **18/05/2022**, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **18 de maio de 2022**, a partir **09h15m**.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.



2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 16.615,40 (dezesesseis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;

c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;



b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de Procurador:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.



8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2022
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2022
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fac-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, inclusive deverá **apresentar MARCA e/ou MODELO**, referência e demais dados técnicos de todos os produtos cotados, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I, deste Edital, **sob pena de desclassificação no item**.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
- e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
- f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;
- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.

c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.



d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porém é altamente recomendável o seu preenchimento;**

11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.
- b) Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.



11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características semelhantes ao objeto licitado.



a.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93)**, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.



12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos



mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser fornecidos de forma parcelada mediante apresentação de Ordem de Serviços a ser expedido pelo Departamento de Compras.

6.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto requerido no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da solicitação deverão ser entregues/instalados em local designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), descritos na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

16.5.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

16.5.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

16.5.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

16.5.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

16.5.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

16.5.4. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do



Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior

16.5.5. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

16.6. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

16.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.7.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 115, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 117, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Código Reduzido: 228, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 230, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Reduzido: 356, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 e Código Reduzido: 359, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

18.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. DO REAJUSTE



20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

22.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

22.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

23. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;



23.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

23.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

24. DOS ACRÉSCIMOS

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

27.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



primeiro dia útil subsequente.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

27.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 03 de maio de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretarias Municipais de Saúde; Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação; e Assistência Social e Idoso.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para **Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.**

2.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pço Unitário	Pço TOTAL
1	Câmera multi HD com infravermelho, alcance até 30 metros - Pátio	Unid	7	R\$ 242,90	R\$ 1.700,30
2	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Pátio	Unid	5	R\$ 149,90	R\$ 749,50
3	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Prefeitura	Unid	5	R\$ 242,90	R\$ 1.214,50
4	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Prefeitura	Unid	6	R\$ 149,90	R\$ 899,40
5	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Pátio da Secretaria de Saúde	Unid	4	R\$ 242,90	R\$ 971,60
6	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Conselho Tutelar	Unid	4	R\$ 149,90	R\$ 599,60
7	Cabo tripolar para câmera	Metro	960	R\$ 1,60	R\$ 1.536,00
8	Conector BNC com borne. Utilizado para fazer conexões entre cabos.	Unid	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
9	Conector P4 Macho com Borne. Conexão para fornecer alimentação para câmera.	Unid	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
10	Vídeo Balun	Unid	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
11	Fonte chaveada 12V 5A	Unid	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50
12	Cabo de rede	Metro	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
13	Instalação de câmeras e passagens de cabo	Serviço	31	R\$ 97,00	R\$ 3.007,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



14	Motor de portão eletrônico deslizante industrial, 220V trifásico, Z12, 1.000 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso.	Unid	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
15	Motor de portão eletrônico deslizante semi industrial, 220V, trifásico, até 700 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso.	Unid	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

Valor máximo R\$ 16.615,40 (dezesseis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1.DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. JUSTIFICATIVA:



MOTOR POTÃO: JUSTIFICA-SE a aquisição pela necessidade de manter as atividades e segurança do Pátio Municipal, e de garantir o pleno funcionamento do sistema de abertura e fechamento automático do portão deslizante que viabiliza o acesso restrito aos veículos oficiais.

CÂMERAS DE SEGURANÇA: JUSTIFICA-SE visando o monitoramento para prevenção e controle da segurança patrimonial, com o objetivo principal de contribuir com a segurança pública dos locais e bens públicos. A monitoração da área abrangida, efetuará gravações em tempo real e viabiliza o acesso remoto às imagens, tendo como resultado esperado é o aprimoramento da segurança predial, dos bens públicos, servidores e cidadãos.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 115, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 117, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Código Reduzido: 228, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 230, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Reduzido: 356, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 e Código Reduzido: 359, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de **R\$ 16.615,40 (dezesesseis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos)** obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93. Para estimativa de preços foram realizadas cotações em empresas especializadas no Município, consulta de editais de outros municípios e pesquisa de preço no Nota Paraná.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser fornecidos de forma parcelada mediante apresentação de Ordem de Serviços a ser expedido pelo Departamento de Compras.

6.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto requerido no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da solicitação deverão ser entregues/instalados em local designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), descritos na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.5.1 provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações



constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

6.5.2. Definitivamente de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

6.7.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.8. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

6.9. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em



práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.

8.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.

8.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que está se integra.

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Condições de Entrega: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. A empresa deverá **apresentar MARCA e/ou ORIGEM, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) – (PMI).**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 000/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (PMI)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento do estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 000/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (PMI)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARO, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (PMI)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão nº ___ epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(PMI)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2022, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, CPF n.º ____ e RG: n.º ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP n.º 0___/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e IE n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e IE n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, doravante



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser fornecidos de forma parcelada mediante apresentação de Ordem de Serviços a ser expedido pelo Departamento de Compras.

5.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto requerido no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da solicitação deverão ser entregues/instalados em local designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), descritos na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.5.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.5.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.5.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.5.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.5.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.5.4. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.5. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.6. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.7.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):



6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 115, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 117, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Código Reduzido: 228, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 230, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Reduzido: 356, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 e Código Reduzido: 359, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) por razão de interesse público; ou
- d) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. . Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:



- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades



resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3 O gestor do contrato:

O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- . Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0___/2022.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2022

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Município Sede da Empresa: _____

Rua/Avenida: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 17/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:31 horas do dia 17/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 17/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

Sítio: www.itaguae.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguaé – Pr.

Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguae.pr.gov.br.

Itaguaé, 03 de Maio de 2022.

ALESSANDRO SILVA DIAS
PREGOEIRO

42910/2022

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 020/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 18/05/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – [www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php](http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php) ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações. Itambaracá, 03 de maio de 2022. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

42793/2022

Itaúna do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /

torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 19 de maio do ano de 2022, na Sala de licitações da Prefeitura, (av. Brasil) nº 883, centro em Itaúna do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Praça da Bandeira	Construção e instalação de playground	121,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3436-1087.

Itaúna do Sul-PR, 02 de maio de 2022.

GILSOON JOSE DE GOIS
PREFEITO MUNICIPAL.

42418/2022

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Travessa Valdeci Dalzoto.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 18/05/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 19/05/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

10001154511501106044905100000 2910

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui

Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – sítio:

www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de maio de 2022.

Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

42730/2022

Ivaté

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 017/2022

OBJETO: Aquisição de 01 aparelho de Ultrassom Portátil; 01 botijão criogênico de 20 l para armazenamento de sêmen e 01 veículo utilitário compacto tipo Pick Up para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA) SEAB, de acordo com o edital e seus anexos. Data assinat. 27/04/2022. Nº contrato 091/2022 Contratado: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ: 32.816.440/0001-08, Valor: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Informação e esclarecimento poderão ser obtidos pelo telefone (044)3673-8000 e e-mail licitacao.ivate@gmail.com. A pasta técnica, com inteiro teor do Edital, poderá ser obtida através do site www.ivate.pr.gov.br, ou na Av. Rio de Janeiro 2758, das 08:00 às 17:00 horas.

Município de Ivaté, 03 de maio de 2022.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito

42907/2022

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2022

O Município de Jaguariaíva, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 09 de junho do ano de 2022, na Praça Isabel Branco nº 142 em Jaguariaíva, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Primavera Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	12.175,64 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail comprasjag@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-3535-9438.

Jaguariaíva, 15 de fevereiro de 2022.

VINICIUS WEIGERT - Presidente Comissão de Licitação

42603/2022

Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – UASG 987637 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de maio de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE/GRUPO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, REPARO E REEMBASAMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, CONFORME PORTARIA Nº 2.291, DE 10 DE SETEMBRO 2021, DESTINADO A ATENDER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de maio de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 98.210,40 (Noventa e oito mil duzentos e dez reais e quarenta centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 03 de maio de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

42670/2022

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 076/2022
INEXIGIBILIDADE: 008/2022
PROCESSO: 073/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA IZABEL A REDENTORA, nº. 2356, EDIF LOEWEN, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE PREÇOS
VALOR: R\$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 03/05/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 Contratada.

Publicado por:
 Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C05A0313

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 075/2022
CHAMAMENTO PUBLICO: 002/2022
INEXIGIBILIDADE: 002/2022
PROCESSO: 020/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS FERREIRA ANTUNES 95902953987
DOMICILIO LEGAL: Rua Jaime Clarck 145
CNPJ: 24.059.745/0001-94
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA MANUTENÇÕES PUBLICAS
VALOR: R\$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) Anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 02/05/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de Maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES/
 Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FERREIRA ANTUNES 95902953987/
 Contratada.

Publicado por:
 Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A44A50CD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 073/2022**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 005/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 045/2022, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 005/2022-PMI, cujo objeto trata de contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, pavimentação asfáltica em TST no Distrito de Nova Santa Helena - município de Iporã/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a favor da empresa:

- SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 03 de maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:68024CA7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 020/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 18/05/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: [WWW.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações.

Itambaracá, 03 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ariovaldo Martins
Código Identificador:E3DCD215

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Entrega das Propostas/Protocolo: A partir das 08h:00m do dia 04/05/2022 até as 10h15m do dia 19 de maio de 2022.

Abertura dos Envelopes: as 10h30m do dia 19 de maio de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h00min até as 12h00min e das 13h00min até

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**Ano* **2022**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **20**Modalidade* **Pregão**Número edital/processo* **36**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **Registro de Preços para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.**Forma de Avaliação **Menor Preço**Dotação Orçamentária* **0500315451002220803390300000**Preço máximo/Referência de preço - R\$* **16.615,40**Data de Lançamento do Edital **03/05/2022**Data da Abertura das Propostas **18/05/2022**Data Registro **04/05/2022**

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**Há cota de participação para EPP/ME? **Não**Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Data: 18 de maio de 2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.

Reuniram-se no Departamento de Licitações, as nove horas e quinze minutos, Comissão de Licitação, os Pregoeiro Sr Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr^{as} Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para realizar os procedimentos relativos ao referido procedimento em epígrafe. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão para recebimento dos Envelopes **A** e **B** contendo respectivamente Proposta de Preços e a documentação de Habilitação dos interessados, e análise da licitação em epígrafe, autorizado pela Prefeita Municipal Mônica Cristina Zambon Holzmänn, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores. O Edital foi devidamente publicado, conforme a Lei nº 8.666/93, porém não houve comparecimento de interessados na data e hora determinados no item 1.3 do edital. Verificou-se também que no Protocolo Geral da Prefeitura de Itamaracá/Pr não houve entrega de envelopes para protocolo para este certame até o horário especificado no item 1.2. do Ato Convocatório. Em ato continuo considerando que não houve interessados no objeto do Procedimento Administrativo nº 036/2022 este deve ser declarado **DESERTO** e encaminhado ao setor Jurídico para análise e aprovação da decisão da Comissão na execução de suas atribuições. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo pregoeiro, equipe de apoio.

Portaria nº 125/2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____



Ofício nº 187/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 20/05/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 36/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 020/2022 (198 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições, foi **DESERTA** a Licitação acima citada.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 122/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 036/2022 – Pregão Presencial nº 020/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 20/05/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de motor de portão eletrônico e câmeras de segurança, materiais e prestação de serviços de instalação.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 187/2022 de fls. 199.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 199 páginas.

O aviso de licitação foi devidamente publicado – fls. 194 a 196.

Aberta a sessão verificou-se que não houve comparecimento de interessados, nem entrega de envelopes, declarando-se assim, pelos membros da comissão de licitação, o procedimento deserto, tudo conforme Ata da sessão – fls. 197.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei nº 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Visto que não houve participantes no certame, esse procedimento pode ser declarado DESERTO pela autoridade competente, bem como tal declaração deve ser publicada no órgão oficial de imprensa, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

O edital poderá, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente - Prefeita Municipal, ser publicado novamente sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de republicação do edital, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente - Prefeita Municipal.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



À consideração superior.

Itambaracá, em 20 de maio de 2022.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 208/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmänn - Prefeita Municipal

Para: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Data: 20/05/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a REPUBLICAÇÃO da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 036/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 025/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 16.615,40 (dezesesseis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido: 115, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 117, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Código Reduzido: 228, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 230, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Reduzido: 356, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 e Código Reduzido: 359, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 09 de junho de 2022.

ABERTURA: dia 09 de junho de 2022, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 20 de maio de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____
Edital SRP nº: 0___/2022
Tipo: Pregão Presencial - SRP
Razão Social da proponente _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____
E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº 0___/2022, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006**, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **09/06/2022**, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **09 de junho de 2022**, a partir **09h15m**.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.



2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 16.615,40 (dezesesseis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;



b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;

c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junta à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de Procurador:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.



8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao prego.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2022
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2022
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fac-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, inclusive deverá **apresentar MARCA e/ou MODELO**, referência e demais dados técnicos de todos os produtos cotados, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I, deste Edital, **sob pena de desclassificação no item**.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar incluídos todos os custos e despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.
- e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
- f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;
- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.



d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porém é altamente recomendável o seu preenchimento;**

11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.
- b) Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.



11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características semelhantes ao objeto licitado.



a.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (**art. 32, caput, da Lei 8.666/93**), observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



f) Conttenham preços excessivos ou preços manifestamente inexecuíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

14/53



12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos



mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser fornecidos de forma parcelada mediante apresentação de Ordem de Serviços a ser expedido pelo Departamento de Compras.

6.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto requerido no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da solicitação deverão ser entregues/instalados em local designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), descritos na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

16.5.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

16.5.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

16.5.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

16.5.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

16.5.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

16.5.4. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do



Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

16.5.5. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

16.6. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

16.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.7.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 115, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 117, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Código Reduzido: 228, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 230, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Reduzido: 356, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 e Código Reduzido: 359, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

18.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. DO REAJUSTE



20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

22.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

22.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

23. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;



23.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

23.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

24. DOS ACRÉSCIMOS

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

27.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



primeiro dia útil subsequente.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

27.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 20 de maio de 2022.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretarias Municipais de Saúde; Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação; e Assistência Social e Idoso.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para **Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.**

2.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pço Unitário	Pço TOTAL
1	Câmera multi HD com infravermelho, alcance até 30 metros - Pátio	Unid	7	R\$ 242,90	R\$ 1.700,30
2	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Pátio	Unid	5	R\$ 149,90	R\$ 749,50
3	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Prefeitura	Unid	5	R\$ 242,90	R\$ 1.214,50
4	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Prefeitura	Unid	6	R\$ 149,90	R\$ 899,40
5	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Pátio da Secretaria de Saúde	Unid	4	R\$ 242,90	R\$ 971,60
6	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Conselho Tutelar	Unid	4	R\$ 149,90	R\$ 599,60
7	Cabo tripolar para câmera	Metro	960	R\$ 1,60	R\$ 1.536,00
8	Conector BNC com borne. Utilizado para fazer conexões entre cabos.	Unid	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
9	Conector P4 Macho com Borne. Conexão para fornecer alimentação para câmera.	Unid	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
10	Vídeo Balun	Unid	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
11	Fonte chaveada 12V 5A	Unid	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50
12	Cabo de rede	Metro	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
13	Instalação de câmeras e passagens de cabo	Unid	31	R\$ 97,00	R\$ 3.007,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



14	Motor de portão eletrônico deslizante industrial, 220V trifásico, Z12, 1.000 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso.	Unid	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
15	Motor de portão eletrônico deslizante semi industrial, 220V, trifásico, até 700 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso.	Unid	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

Valor máximo R\$ 16.615,40 (dezesesseis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1.DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. JUSTIFICATIVA:



MOTOR POTÃO: JUSTIFICA-SE a aquisição pela necessidade de manter as atividades e segurança do Pátio Municipal, e de garantir o pleno funcionamento do sistema de abertura e fechamento automático do portão deslizante que viabiliza o acesso restrito aos veículos oficiais.

CÂMERAS DE SEGURANÇA: JUSTIFICA-SE visando o monitoramento para prevenção e controle da segurança patrimonial, com o objetivo principal de contribuir com a segurança pública dos locais e bens públicos. A monitoração da área abrangida, efetuará gravações em tempo real e viabiliza o acesso remoto às imagens, tendo como resultado esperado é o aprimoramento da segurança predial, dos bens públicos, servidores e cidadãos.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 115, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 117, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Código Reduzido: 228, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 230, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Reduzido: 356, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 e Código Reduzido: 359, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de **R\$ 16.615,40 (dezesesseis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos)** obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93. Para estimativa de preços foram realizadas cotações em empresas especializadas no Município, consulta de editais de outros municípios e pesquisa de preço no Nota Paraná.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser fornecidos de forma parcelada mediante apresentação de Ordem de Serviços a ser expedido pelo Departamento de Compras.

6.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto requerido no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da solicitação deverão ser entregues/instalados em local designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), descritos na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.5.1 provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações



constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

6.5.2. Definitivamente de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

6.7.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.8. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

6.9. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em



práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.

8.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.

8.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.



8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que está se integra.

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Condições de Entrega: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. A empresa deverá **apresentar MARCA e/ou ORIGEM, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) – (PMI).**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0 /2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento do estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 000/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARO, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão e na epígrafe e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (PMI).**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2022, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e detalhes consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0____/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser fornecidos de forma parcelada mediante apresentação de Ordem de Serviços a ser expedido pelo Departamento de Compras.

5.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto requerido no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da solicitação deverão ser entregues/instalados em local designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), descritos na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.5.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.5.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.5.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.5.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.5.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.5.4. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.5. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.6. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.7.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):



6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 115, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 117, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Código Reduzido: 228, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 230, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Reduzido: 356, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 e Código Reduzido: 359, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.



8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).



10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) por razão de interesse público; ou
- d) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. . Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:



- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades



resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3 O gestor do contrato:

O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0___/2022.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2022

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Município Sede da Empresa: _____

Rua/Avenida: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

.(nome, assinatura do responsável legal)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 025/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 09/06/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 20 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0C5CCD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2021 LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 004/2021, Processo

Administrativo nº 045/2021;

OBJETO: Contratação de Serviços Notarial e Registral, para Prestação de Diversos atos com o objetivo de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itambaracá, a serem executadas de acordo com a demanda do Município de Itambaracá

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANDIRÁ, inscrita CNPJ: 27.240.999/0001-00, sita à Rua Bandeirantes, nº 125, sala 01, centro, no Município de Andira, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 24 de maio de 2022 para 24 de maio de 2023.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme a Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 20 de maio de 2022.

IONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:7C5A63AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
Processo Adm: Nº 29/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Guedes Maluta” (Proinfância Tipo B), Termo de Compromisso Par nº10247.

Empresas vencedoras valor total: R\$24.994,99 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos): JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA (08533577000170) com os lotes: 14 e 16 no valor total de R\$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP (07481107000148) com os lotes: 3, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R\$10.346,00 (dez mil e trezentos e quarenta e seis reais). TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (33460679000150) com os lotes: 1, 2, 6 e 17 no valor total de R\$4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais). JUSTO MÓVEIS

DE AÇO LTDA (20252467000136) com os lotes: 7 e 13 no valor total de R\$2.739,99 (dois mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31499939000176) com o lote: 18, no valor total de R\$1.099,00 (um mil e noventa e nove reais). SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME (12654502000115) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$2.931,00 (dois mil e novecentos e trinta e um reais). PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (24832819000183) com o lote: 15 no valor total de R\$1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais).

ITAMBARACÁ - PR, 20 de maio de 2022

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7360A133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2021, Processo Administrativo nº 084/2021;

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63 e IE nº 90702976-01, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Carlos Gomes, nº 434, CEP 87.015-200.

OBJETIVO: Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor um acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais) ficando o Valor Contratual de R\$ 14.468,90 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) para R\$ 14.488,90 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 20 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:E3B65108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu JANICE MARTINS GOMES, Infra-assinado(a), nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado(a) RUA ILDEFONSO RIBEIRO FARIA, nº 1120, Bairro BELLEVILLE, Município de BANDEIRANTES, Estado de(o) PARANÁ, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/2020 classificado(a) em 6º lugar para o provimento da vaga de EDUCADOR SOCIAL venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 055/2022, publicado na página do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS OFICIAL DO PARANÁ, em 19/05/2022, ed. 2521.

BANDEIRANTES - PARANÁ, 20 de Maio de 2022.

Proponentes	Valor proposto
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita sob CNPJ: 67.156.943/0001-89	R\$ 234.088,44

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 20 de Maio de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
Comissão de licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5F819983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 1º QUADRIMESTRE
DE 2022

A Prefeita do município de Itamaracá, Estado do Paraná, Sra. MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna-se público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo relativas ao 1º Quadrimestre de 2022.

A realizar-se:
Data: 27/05/2022
Horário: 15:00 horas

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.

A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no plenário da Câmara Municipal de Itamaracá.

Itamaracá, Estado do Paraná em 18 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:1DC195AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1903/2022

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores da Costura e Yasaki de Barra do Jacaré.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Trabalhadores da Costura e Yasaki de Barra do Jacaré", devidamente constituída e inscrita no CNPJ sob nº 15.023.251/0001-69.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, 20 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:21831F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMADA PUBLICA DESERTA

AVISO CHAMADA PÚBLICA DESERTA

O Município de Itamaracá torna público que o procedimento licitatório nº 38/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, com o objetivo de selecionar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta a Caixa Econômica Federal (CEF) ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para construção de unidades habitacionais no Município de Itamaracá foi declarado DESERTA.

Itamaracá, 20 de maio de 2022.

ANDRÉIA SILVESTRINI
Portaria nº 124/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:560A1895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, João Gabriel Feriato do Nascimento, Infra-assinado, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias, nº 675, Bairro Centro, Município de Itamaracá, Estado do Paraná, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 7º lugar para o provimento da vaga de Educador Social, venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 55/2022, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios.

Itamaracá/PR, 19 de Maio de 2022.

JOÃO GABRIEL FERIATO DO NASCIMENTO
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EB83A7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itamaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Tomada de Preços 002/2022, Procedimento Administrativo nº 034/2022 que objetiva o Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itamaracá/Pr, 19 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:75789F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 025/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 09/06/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações. Itambaracá, 20 de maio de 2022. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

50539/2022

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria nº. 04/2022, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, credenciamento de pessoa física, para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar a partir do produtor rural para o Programa Ipiranga Mais Verde, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/Pr, no horário das 08h30min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento. O credenciamento poderá ser solicitado a partir de 23 de maio de 2022 até 23 de setembro de 2022. A primeira sessão de abertura dos envelopes das proponentes que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 15 de junho de 2022 às 15:30 horas. O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e FONE: 0xx42 3242-8500. Ipiranga - PR, 20 de maio de 2022. ELIANE GOTTEMS - Presidente da Comissão de Licitação

50536/2022

Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.698/0001-47

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 Processo Nº 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Unidade Administrativa de Licitações, representado pelo Ilmo. Pregoeiro Oficial, signatário do presente expediente, tendo em vista o que consta do Processo nº. 026/2022, oriundo do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 14/2022, com abertura prevista para o dia 24 de maio de 2022, às 9h (horário de Brasília), junto à plataforma BLL, FICA ADIADO "SINE DIE", motivado pela necessidade de análise de impugnação autuada e, diante da eventual necessidade de alteração das previsões editalícias e seus anexos. Os interessados poderão obter demais informações, no Paço Municipal - Unidade Administrativa de Compras e Licitações, no endereço: Praça Rui Barbosa, 34 - centro - CEP: 87175-000; na homepage oficial: www.itambe.pr.gov.br - aba LICITAÇÕES; no endereço oficial da BLL: www.bll.org.br, bem como pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 20 de maio de 2022.

Luís Cezar Contreras
Pregoeiro Oficial

50342/2022

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR Edital nº 110/2022-RETIFICADO -Processo nº 6346/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 -4º ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiada para o dia 10 de Junho de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada para construção de usina de energia solar minigeração - Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede Ongrid, no Pátio de Máquinas, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 19 de Maio de 2022. Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal.

50094/2022

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022- PMJ/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

OBJETO: Contratação de profissional na área de Saúde na especialidade MÉDICO PEDIATRA para atendimento de até 100 (cem) consultas mensais de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos na Secretaria Municipal de Saúde: CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade/credenciamento VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 60.000,00 (sessenta mil reais). PROTOCOLO DOS ENVELOPES: do dia 20/05/2022 (vinte dias de maio de 2022) até o dia 15/06/2022 (quinze dias de junho de 2022) as 08:30 (oito horas e trinta minutos) DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/06/2022 as 09:00 hr LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 19 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

50197/2022

Jesuítas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.

A Prefeitura Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 08/06/2022, às 14:00 horas, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa aquisição de um carro zero km sedan que será utilizado aos serviços socioassistenciais ligados a estruturação da rede de serviços SUAS em atendimento ao recurso de políticas públicas ano 2021, nº 55901411275202102 destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Habitação e Trabalho. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14 horas do dia 07 de junho de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de junho de 2022 às 14 horas. Retirada do edital: diretamente do site www.bllcompras.com ou na íntegra somente para consulta através do site www.jesuítas.pr.gov.br - LICITAÇÕES. Maiores informações no telefone 44-3535-8600 ou no e-mail licitacao@jesuítas.pr.gov.br.

Jesuítas, 20 de Maio de 2022.
Aparecido José Weiller Junior
Prefeito Municipal

50424/2022

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de show Musical com Os Maragatos, em comemoração aos 253 anos da Lapa-PR, empresa a ser contratada: ALO CHE BRASIL PRODUCAO ARTISTICA E MUSICAL LTDA, CNPJ: 42.528.603/0001-00, no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais). Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 inciso III da Lei nº 8.666/93,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:

Pregão

Natureza:

Presencial

Julgamento:

Item

Número/Exercício:

25 / 2022

Covid:

Não

Situação:

Aguardando Abertura

Publicação:

23/05/2022

Processo Administrativo:

36/2022

Tipo Participação:

Ampla Concorrência

Abertura:

09/06/2022 as 09:15

Valor Máximo Processo:

R\$ 16.615,40

Valor Homologado:

R\$ 0,00

Objeto:

Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais. .

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

✓ SOLICITAR



Sem registros.



Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Data
23/05/2022

Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Data
23/05/2022

Tipo Publicação
Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

**Mídias Online**

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 678 / 2022

09/06/22 - 08:43:12

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS 04446809938

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - JOSE FRANCISCO DE PAULO, Nº 305





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2022 09:27:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS 04446809938**
CNPJ: **40.655.488/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

A

A

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A

dx

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS

CPF

044.468.099-38

CNPJ

40.655.488/0001-00

Data de Abertura

01/02/2021

Nome Empresarial

JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS 04446809938

Nome Fantasia

DIAZ TELECOM

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/02/2021

Endereço Comercial

CEP

86375-000

Logradouro

RUA JOSE FRANCISCO DE PAULA

Número

305

Bairro

CENTRO

Município

ITAMBARACA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

01/02/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Televenda

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Principal (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de material elétrico

Atividades Secundárias (CNAE)

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

8

A

A

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO III

Proponente: Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 025/2022, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP Nº. 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) Josilaine Maria Fuzeto Dias, inscrito no CPF sob o n. 044.468.099-38, portador(a) da carteira de identidade nº 82944931, expedida por SSP-PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

ITAMBARACÁ 07 DE JUNHO DE 2022

TABELIONATO OSOVSKI

Josilaine Maria Fuzeto Dias
Josilaine Maria Fuzeto Dias, RG nº 82944931

Lorena Maria Oshiro Zanatta
Escritor Juramentada
ITAMBARACÁ



TABELIONATO OSOVSKI
Rua José Carlos Dias, 447 - Itamaracá - Paraná
Selo nº FN29Xc9qt7vyHsIhaWnrVZwcr
Consulte este selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Conheço por Semelhança a assinatura de JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS. *0005* F7U66RPMA-766577-11*. Dou fé.
Itamaracá, 08 de junho de 2022.
Em Teste *[Assinatura]* da Verdade
Lorena Maria Oshiro Zanatta-Escritor Juramentada

OBSERVAÇÃO01: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO02: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ANEXO IV

Proponente: Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938

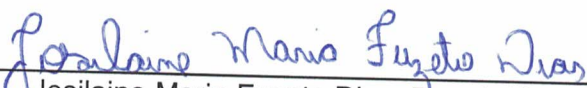
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 025/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP Nº. 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

ITAMBARACÁ 07 DE JUNHO DE 2022



Josilaine Maria Fuzeto Dias, Proprietária
Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.













ANEXO V

Proponente: Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 025/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP Nº. 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

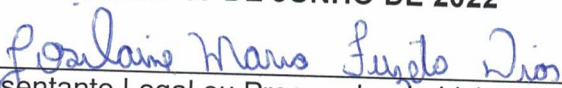
Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.655.488/0001-00, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Josilaine Maria Fuzeto Dias, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 82944931, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.468.099-38, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial - SRP Nº. 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☒ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

ITAMBARACÁ 07 DE JUNHO DE 2022


Representante Legal ou Procurador do Licitante
Josilaine Maria Fuzeto Dias, RG nº 82944931
)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.294.493-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/08/2017

NOME: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS

FILIAÇÃO: MÁRIO FUZETO
MARIA IRACI FUZETO

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/07/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=ANDIRA/PR, ITAMBARACA
C.CAS=1761, LVRO=8B, FOLHA=8

CPF: 044.468.099-38

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.294.493-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



Processo Administrativo: 036/2022
Pregão Presencial nº 25/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 09 de junho de 2022

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.

Ata da sessão pública de credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 025/2022.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, (09/06/2022), com início às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, no Prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, objeto do Processo Administrativo nº 036/2022, oriundo das Secretarias Municipais de Saúde; Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação; e Assistência Social e Idoso, Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se para credenciamento, entregando os documentos necessários para o Credenciamento e os Envelopes "01" de Proposta de Preços e "02" de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (09hs00ms), a empresa:

1 - Empresa: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938;
CNPJ: 40.655.488/0001-00 IE:
Endereço: Rua José Francisco de Paula, 305, Centro
Cidade: Itambaracá Estado: Paraná CEP: 86.375-000
CREDENCIADO: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS CPF: 044.468.099-38
RG: 8.294.493-1 SESP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 678/2022 Data: 09/06/2022 Horas: 08H:43M

O Edital foi devidamente publicado conforme determina a legislação aplicável e ficou disponível no site oficial do Município desde a data 23/05/2022. Dando início a sessão, o pregoeiro analisou os documentos de credenciamento e declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação apresentado pela licitante de acordo com o item 08 e 09 do edital, e verificou-se que a empresa apresentou os documentos de acordo o Edital, juntamente à estes os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram a consulta no cadastro de empresas suspensas ou impedidas de licitar, conforme item 7.2.6: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>); Cadastro de Licitantes



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); e Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). A empresa não consta no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. A empresa, apresentou a documentação comprobatória que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE podendo usufruir dos benefícios previstos no item 10 do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e o Envelope de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados para análise de conformidade e assinatura pelos presentes na sessão. Devidamente credenciado conforme determina a Lei, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de credenciamento de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial em referência.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Andreia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

CREDENCIADO:

Josilaine Maria Fuzeto Dias
Empresa: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938
Representante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS

~~maria~~

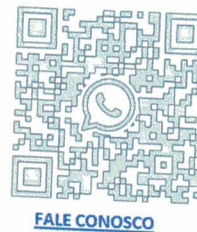
Josilaine Maria Fuzeto Dias

4



AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 025/2022
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (é MEI) Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938
CNPJ: 40.655.488/0001-00

IE: ISENTO



Prefeitura Municipal de Itambaracá

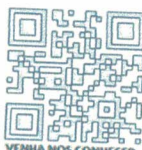
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022



Mario Henrique Dias
Executivo de Vendas

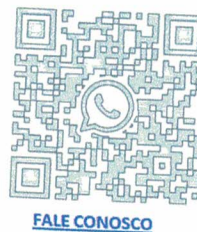
Tel: 0800 591 7759
mario@diazsolucoes.com.br
www.diazsolucoes.com.br



www.diazsolucoes.com.br

Tel: 0800 591 7759





Empresa: Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938

CNPJ: 40.655.488/0001-00

Endereço: José Francisco de Paula, 305 **Cidade:** Itamaracá - PR

Telefone: 0800 591 7759 - 43991332595

E-Mail: financeiro@diazsolucoes.com.br / mario@diazsolucoes.com.br

Ref: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que está se integra.

O valor total da Proposta: 16.601,00

O valor total da Proposta: Dezesesseis mil seiscientos e um reais

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: conforme edital;

Condições de Entrega: conforme edital;

Instituição Financeira (Banco): Sicredi número da agência: 0717, número e dígito da conta 34718-9, nome do correntista: Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938 ; e cidade Itamaracá.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretarias Municipais de Saúde; Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação; e Assistência Social e Idoso.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.



~~2/2/2022~~

Josilaine Maria Fuzeto Dias

2



AO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 025/2022
ENVELOPE N° 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (é MEI) Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938
CNPJ: 40.655.488/0001-00
IE: ISENTO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CPF

JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS

044.468.099-38

CNPJ

40.655.488/0001-00

Data de Abertura

01/02/2021

Nome Empresarial

JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS 04446809938

Nome Fantasia

DIAZ TELECOM

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/02/2021

Endereço Comercial

CEP

86375-000

Logradouro

RUA JOSE FRANCISCO DE PAULA

Número

305

Bairro

CENTRO

Município

ITAMBARACA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

01/02/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Televenda

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Principal (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de material elétrico

Atividades Secundárias (CNAE)

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

(Assinaturas manuscritas)

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures]

Detalhes do documento

Número:

Assunto: Andirá

Data: 01/06/2022

Ementa:

Anexos:  6550237assinado.pdf ;



Referências: Não há referências

Documento



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de Andirá**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 1 (um) Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Junho de 2022

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, a pedido de Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938, inscrito(a) no CPF/CNPJ, 40655488000100, que, desde o dia 19 de setembro de 2014, a emissão de certidões judiciais de Distribuição Cível, Criminal, Especial (cível e criminal), Falência e Recuperação Judicial no Distrito Federal constitui atribuição exclusiva do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a cargo de seu Núcleo de Emissão de Certidões - NUCER, nos termos do disposto no art. 4º da Portaria Conjunta 64, de 4 de setembro de 2014, e no art. 3º da Portaria Conjunta 65, de 5 de setembro de 2014, ambas desta Corte.

Declaro, ainda, que as certidões judiciais de Distribuição abrangem os registros eletrônicos dos processos judiciais em andamento desde a criação do TJDF - sejam eles referentes a juízos novos, extintos ou cuja denominação foi modificada - bem como dos órgãos judiciários colegiados do Tribunal, mesmo os novos ou aqueles já extintos.

Declaração emitida eletronicamente em: 07/06/2022 ÀS 10:37:09

Válida por 30 dias da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Código de Controle:
COSI.2022.0607.8829.DFYD.RH30

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.
Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site <http://www.tjdft.jus.br>, em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em 'Documentos Administrativos' e informar o Código de Controle acima.

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDF
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília - DF
Telefone: (61) 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h.

TJDF04 - 07/06/2022 10:37:09 - RHCOSIST01 (168.121.149.74, 10.4.10.15, 10.4.10.15)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS 04446809938
CNPJ: 40.655.488/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:48:46 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **AB5C.2940.C16D.9E57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J.

A.

A.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 026905764-12

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 40.655.488/0001-00**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 03/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

f.

h

h

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026905892-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.655.488/0001-00

Nome: **JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS 04446809938**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

f.

AK

AK



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: 397 / 2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS**, CPF/CNPJ nº 40.655.488/0001-00, para fins **LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS 04446809938**, CPF/CNPJ nº 40.655.488/0001-00, situado(a) na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão terá validade até: 30/11/2022.

Itamaracá, 03 de junho de 2022.

Código de Autenticidade: 8C43B30A4A5D5A9BF129F53E1674D7DB

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170496039-8

Nome
WAGNER LOURENCO DE OLIVEIRA

Filiação
JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA
MARIA NORMA NUNES DE OLIVEIRA

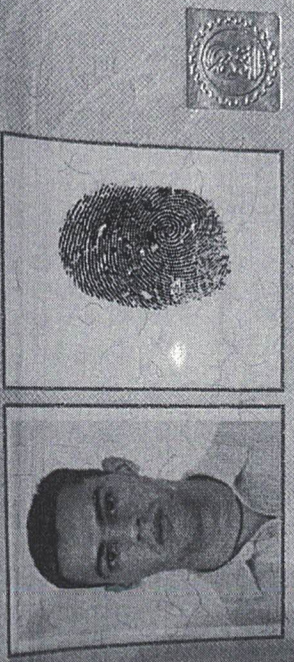
C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
039.113.429-93 **8.076.952-0 SSP-PR**

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
28/09/1983 **BANDEIRANTES** **PR** **BRASILEIRA**

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-PR **30/09/2014** **25/03/2004**

Ass. Presidente
Jose Wagner

Registro no Crea
PR-74691/10



Título Profissional
Técnico em Agricultura

Ass. do Profissional

Wagner

Vale como Documento de Identidade e tem Fe Pública (Sº do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)





ANEXO VI

Proponente: Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 025/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP Nº. 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

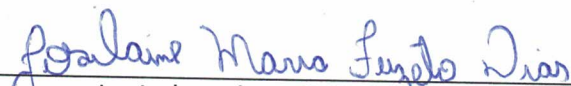
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ITAMBARACÁ 07 DE JUNHO DE 2022


Representante Legal ou Procurador do Licitante
Josilaine Maria Fuzeto Dias, RG nº 82944931





ANEXO VII

Proponente: Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938

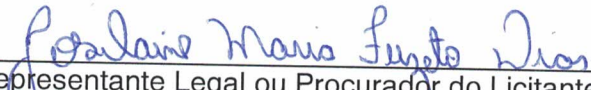
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 025/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP Nº. 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ITAMBARACÁ 07 DE JUNHO DE 2022


Representante Legal ou Procurador do Licitante
Josilaine Maria Fuzeto Dias, RG nº 82944931





ANEXO VIII

Proponente: Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938

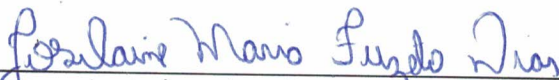
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 025/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP Nº. 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

ITAMBARACÁ 07 DE JUNHO DE 2022


Representante Legal ou Procurador do Licitante
Josilaine Maria Fuzeto Dias, RG nº 82944931



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.294.493-1

POLEGAR DIREITO

Josilaine M. Fuzeto Dias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.294.493-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/08/2017

NOME: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS

FILIAÇÃO: MÁRIO FUZETO
MARIA IRACI FUZETO

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/07/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=ANDARA/PR, ITAMBARACA
C.CAS=1761, LIVRO=88, FOLHA=8

CPF: 044.468.099-38

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Pis: 20323831588



[Handwritten signatures and initials]



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 25 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
09/06/2022 09:15	09/06/2022 10:00	25			Menor Preço por Item
Orçao Interessado					Processo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					375 / 2022

Objeto

Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Presencial nº 025/2022, objeto do Processo Administrativo nº 036/2022, oriundo das Secretarias Municipais de Saúde; Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação; e Assistência Social e Idoso, Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, da empresa licitante:

1 - Empresa: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938;

CNPJ: 40.655.488/0001-00

IE:

Endereço: Rua José Francisco de Paula, 305, Centro

Cidade: Itambaracá **Estado:** Paraná **CEP:** 86.375-000

CREDENCIADO: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS **CPF:** 044.468.099-38

RG: 8.294.493-1 SESP/PR

Protocolo dos Envelopes: nº 678/2022 **Data:** 09/06/2022 **Horas:** 08H:43M.

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos na proposta está de acordo com o Edital e o proponente foi considerado classificado. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de melhorar a porcentagem de desconto ofertados na proposta escrita, no qual manteve o percentual de desconto proposto inicialmente (Relatório de Lances anexo). Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço (Relatório de Lances anexo). Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação (item 11.3 do Edital).

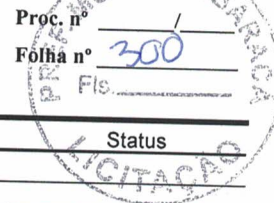
Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Doc. de Identidade	CPF	
Razão Social	Nome		
40.655.488/0001-00	MICROEMPRESA	82944931 PR	044.468.099-38
JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938		JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 25 / 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	7	Unidade	Câmera multi HD com infravermelho, alcance até 30 metros - Pátio	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	242,0000	Classificado

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	242,0000	
Conclusão				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	242,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	5	Unidade	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Pátio	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	149,9000	Classificado

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	149,9000	
Conclusão				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	149,9000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	5	Unidade	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Prefeitura	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	242,0000	Classificado

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	242,0000	
Conclusão				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	242,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	6	Unidade	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Prefeitura	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	149,9000	Classificado

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	149,9000	
Conclusão				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	149,9000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	4	Unidade	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Pátio da Secretaria de Saúde	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	242,0000	Classificado

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	242,0000	
Conclusão				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	242,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	4	Unidade	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Conselho Tutelar	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	149,9000	Classificado



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

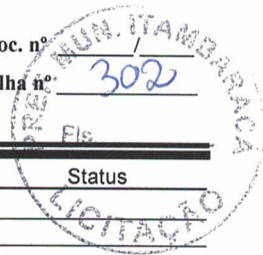


				Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário		
1º Rodada							
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			Intelbras	149,9000		
Conclusão							
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			Intelbras	149,9000 >>>>>> Habilitado		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item		Status	
1	7	960	Metros	Cabo tripolar para câmera			
Propostas Escritas							
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário		
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			giga	1,6000 Classificado		
Lances Verbais							
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário		
1º Rodada							
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			giga	1,6000		
Conclusão							
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			giga	1,6000 >>>>>> Habilitado		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item		Status	
1	8	48	Unidade	Conector BNC com borne. Utilizado para fazer conexões entre cabos			
Propostas Escritas							
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário		
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			Intelbras	3,0000 Classificado		
Lances Verbais							
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário		
1º Rodada							
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			Intelbras	3,0000		
Conclusão							
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			Intelbras	3,0000 >>>>>> Habilitado		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item		Status	
1	9	24	Unidade	Conector P4 Macho com Borne. Conexão para fornecer alimentação para câmera.			
Propostas Escritas							
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário		
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			Intelbras	3,0000 Classificado		
Lances Verbais							
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário		
1º Rodada							
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			Intelbras	3,0000		
Conclusão							
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			Intelbras	3,0000 >>>>>> Habilitado		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item		Status	
1	10	6	Unidade	Vídeo Balun			
Propostas Escritas							
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário		
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			Intelbras	27,0000 Classificado		
Lances Verbais							
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário		
1º Rodada							
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			Intelbras	27,0000		
Conclusão							
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			Intelbras	27,0000 >>>>>> Habilitado		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item		Status	
1	11	5	Unidade	Fonte chaveada 12V 5A			
Propostas Escritas							
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário		
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			ALM	59,9000 Classificado		
Lances Verbais							
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário		
1º Rodada							
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			ALM	59,9000		
Conclusão							
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938			ALM	59,9000 >>>>>> Habilitado		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

Proc. nº 1 / 302
Folha nº 302



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	400	Metros	Cabo de rede	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	2,4000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	2,4000	
Conclusão				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	2,4000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	31	UNIDADE	Instalação de câmeras e passagens de cabo	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938		97,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938		97,0000	
Conclusão				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938		97,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	1	UNIDADE	Motor de portão eletrônico deslizante industrial, 220V trifásico, Z12, 1.000 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Garen	3.100,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Garen	3.100,0000	
Conclusão				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Garen	3.100,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	1	UNIDADE	Motor de portão eletrônico deslizante semi industrial, 220V, trifásico, até 700 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Garen	1.200,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Garen	1.200,0000	
Conclusão				
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Garen	1.200,0000	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Registro de Preços nº 25 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	7	Unidade	Câmera multi HD com infravermelho, alcance até 30 metros - Pátio	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	242,0000	242,0000	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	5	Unidade	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Pátio	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	149,9000	149,9000	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	5	Unidade	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Prefeitura	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	242,0000	242,0000	Arrematante



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

Proc. n° 303
Folha n° 303
Fls. 303

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	6	Unidade	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Prefeitura	
		CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)		40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	149,9000 149,9000 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	4	Unidade	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Pátio da Secretaria de Saúde	
		CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)		40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	242,0000 242,0000 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	4	Unidade	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Conselho Tutelar	
		CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)		40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	149,9000 149,9000 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	960	Metros	Cabo tripolar para câmera	
		CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)		40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	giga	1,6000 1,6000 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	48	Unidade	Conector BNC com borne. Utilizado para fazer conexões entre cabos	
		CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)		40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	3,0000 3,0000 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	24	Unidade	Conector P4 Macho com Borne. Conexão para fornecer alimentação para câmera.	
		CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)		40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	3,0000 3,0000 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	6	Unidade	Vídeo Balun	
		CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)		40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	27,0000 27,0000 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	5	Unidade	Fonte chaveada 12V 5A	
		CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)		40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	ALM	59,9000 59,9000 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	400	Metros	Cabo de rede	
		CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)		40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Intelbras	2,4000 2,4000 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	31	UNIDADE	Instalação de câmeras e passagens de cabo	
		CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)		40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938		97,0000 97,0000 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	1	UNIDADE	Motor de portão eletrônico deslizante industrial, 220V trifásico, Z12, 1.000 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso	
		CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)		40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Garen	3.100,0000 3.100,0000 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	1	UNIDADE	Motor de portão eletrônico deslizante semi industrial, 220V, trifásico, até 700 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso.	
		CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial Valor Final
(M)		40.655.488/0001-00	JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938	Garen	1.200,0000 1.200,0000 Arrematante

Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 25 / 2022

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 56440 Economicidade: 0,37 % Unidade: Unidade
Quantidade: 7 Valor Unitário: 242,0000 Valor Total: 1.694,00 Marca: Intelbras
Arrematante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938 Situação: Arrematado



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Proc. nº

Folha nº

Fls.

Pregão Registro de Preços

Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 56441	Economicidade: 0,00 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 5	Valor Unitário: 149,9000	Valor Total: 749,50	Marca: Intelbras	
Arrematante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938				
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 56442	Economicidade: 0,37 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 5	Valor Unitário: 242,0000	Valor Total: 1.210,00	Marca: Intelbras	
Arrematante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938				
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 56443	Economicidade: 0,00 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 6	Valor Unitário: 149,9000	Valor Total: 899,40	Marca: Intelbras	
Arrematante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938				
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 56444	Economicidade: 0,37 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 4	Valor Unitário: 242,0000	Valor Total: 968,00	Marca: Intelbras	
Arrematante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938				
Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 56445	Economicidade: 0,00 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 4	Valor Unitário: 149,9000	Valor Total: 599,60	Marca: Intelbras	
Arrematante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938				
Lote: 1	Item nº: 7	Cód. Item: 56446	Economicidade: 0,00 %	Unidade: Metros
Quantidade: 960	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 1.536,00	Marca: giga	
Arrematante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938				
Lote: 1	Item nº: 8	Cód. Item: 56447	Economicidade: 0,00 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 48	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 144,00	Marca: Intelbras	
Arrematante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938				
Lote: 1	Item nº: 9	Cód. Item: 56448	Economicidade: 0,00 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 24	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 72,00	Marca: Intelbras	
Arrematante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938				
Lote: 1	Item nº: 10	Cód. Item: 56449	Economicidade: 0,00 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 6	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 162,00	Marca: Intelbras	
Arrematante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938				
Lote: 1	Item nº: 11	Cód. Item: 56450	Economicidade: 0,00 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 5	Valor Unitário: 59,9000	Valor Total: 299,50	Marca: ALM	
Arrematante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938				
Lote: 1	Item nº: 12	Cód. Item: 56451	Economicidade: 0,00 %	Unidade: Metros
Quantidade: 400	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 960,00	Marca: Intelbras	
Arrematante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938				
Lote: 1	Item nº: 13	Cód. Item: 56452	Economicidade: 0,00 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 31	Valor Unitário: 97,0000	Valor Total: 3.007,00	Marca:	
Arrematante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938				
Lote: 1	Item nº: 14	Cód. Item: 56453	Economicidade: 0,00 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1	Valor Unitário: 3.100,0000	Valor Total: 3.100,00	Marca: Garen	
Arrematante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938				
Lote: 1	Item nº: 15	Cód. Item: 56454	Economicidade: 0,00 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1	Valor Unitário: 1.200,0000	Valor Total: 1.200,00	Marca: Garen	
Arrematante: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938				

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 25 / 2022

40.655.488/0001-00 - JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	7	Unidade	Câmera multi HD com infravermelho, alcance até 30 metros - Pátio	Intelbras	242,0000	1.694,00
1	2	5	Unidade	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Pátio	Intelbras	149,9000	749,50
1	3	5	Unidade	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Prefeitura	Intelbras	242,0000	1.210,00
1	4	6	Unidade	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Prefeitura	Intelbras	149,9000	899,40
1	5	4	Unidade	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Pátio da Secretaria de Saúde	Intelbras	242,0000	968,00
1	6	4	Unidade	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Conselho Tutelar	Intelbras	149,9000	599,60
1	7	960	Metros	Cabo tripolar para câmera	giga	1,6000	1.536,00
1	8	48	Unidade	Conector BNC com borne. Utilizado para fazer conexões entre cabos	Intelbras	3,0000	144,00
1	9	24	Unidade	Conector P4 Macho com Borne. Conexão para fornecer alimentação para câmera.	Intelbras	3,0000	72,00
1	10	6	Unidade	Vídeo Balun	Intelbras	27,0000	162,00
1	11	5	Unidade	Fonte chaveada 12V 5A	ALM	59,9000	299,50
1	12	400	Metros	Cabo de rede	Intelbras	2,4000	960,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

Proc. nº

Folha nº

306

Fis.

1	13	31	JNIDADE	Instalação de câmeras e passagens de cabo		97,0000	3.007,00
1	14	1	JNIDADE	Motor de portão eletrônico deslizante industrial, 220V trifásico, Z12, 1.000 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso	Garen	3.100,0000	3.100,00
1	15	1	JNIDADE	Motor de portão eletrônico deslizante semi industrial, 220V, trifásico, até 700 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso.	Garen	1.200,0000	1.200,00

Quantidade de Itens: 15

Total da Empresa: R\$ 16.601,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 16.601,00

O pregoeiro abre espaço ao credenciado presente para manifestação de recurso. Como não houve manifestação o credenciado desiste do prazo recursal. O Pregoeiro declarou o vencedor e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Ariovaldo Martins - Pregoeiro

Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro

Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro

Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Josilaine Maria Fuzeto Dias
40.655.488/0001-00 - JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938
044.468.099-38 - JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2022; Proc. Administrativo: nº 36/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938; CNPJ: 40.655.488/0001-00 com o valor de R\$ 16.601,00 (dezesesseis mil e seiscentos e um reais).

Itambaracá, Pr, 09 de junho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:13D025B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, ALEKSAND STÉFANO FRANCESCO MARCON, Infra-assinado, nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado no SÍTIO ÁGUA BRANCA, município de BANDEIRANTES, Estado do PARANÁ, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 8º lugar para o provimento da vaga de EDUCADOR SOCIAL venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 57/2022, publicado na página do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, em 30 de maio de 2022, ed. 2530.

Bandeirantes – PR, 08 de Junho de 2022.

ALEKSAND STÉFANO FRANCESCO MARCON
 Declarante

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:4902677C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 193/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no **Ofício nº 343/2022 – Protocolo: 663/2022** da Secretaria Municipal de Saúde que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **junho/2022**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
SILVANA DE LIMA	200779	Agente Administrativo	30%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Município, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais constantes de Ofício nº 343/2022 – Protocolo: 663/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir: responsável pelo controle de estoque da UBS e por manter atualizado o sistema Central de Clínica Psiquiatria.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras; horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:9B6AB779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 194/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no **Ofício nº 354/2022 – Protocolo: 664/2022** da Secretaria Municipal de Saúde que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **junho/2022**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
MAIARA NURIELLY GOBATO	200824	Técnico em Enfermagem	30%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Município, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais constantes de Ofício nº 354/2022 – Protocolo: 664/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir: responsável pela alimentação e atualização dos Sistemas da Sala de Vacina.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras; horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 231/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 10/06/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 36/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 025/2022 (306 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições, da Licitação acima citada.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 155/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 036/2022 – Pregão Presencial - SRP nº 025/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 13/06/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de motor de portão eletrônico e câmeras de segurança, materiais e prestação de serviços de instalação.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 231/2022 de fls. 307.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 307 páginas.

Foram recebidos 02 (dois) envelopes (01 empresa) contendo os documentos dos itens 8 e 9 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e constatou que a empresa JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS estava apta ao credenciamento, tudo conforme Ata de sessão pública de credenciamento – fls. 274 a 275. A empresa JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS foi habilitada.

Após os lances a empresa JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS sagrou-se vencedora em relação aos itens especificados na Ata de realização de pregão presencial nº 25/2022 – fls. 299 e seguintes, não apontando nenhuma irregularidade passível de declaração de inaptidão da proponente. Segundo fls. 305 da Ata a empresa vencedora satisfaz as exigências



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



do edital; apresentou a documentação exigida em edital, por isso devidamente habilitada; e os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital, e não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso.

O extrato de resultado do Pregão Presencial nº 025/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 306.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Presencial nº 25/2022 – fls. 299 e seguintes, do qual foi vencedora a empresa JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS, o que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : /2022
b) Licitação Nº : 25/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 13/06/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

15.451.0022.2.080. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0022.2.080. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
08.244.0011.2.049. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011.2.049. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0013.2.038. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2.038. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS04446809938
CNPJ/CPF: 40.655.488/0001-00

LOTE 1

Valor Total do Lote: 16.601,00 (dezesesseis mil, seiscentos e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Câmera multi HD com infravermelho, alcance até 30 metros - Pátio	Intelbras	Unidad	7,00	242,0000	1.694,00
2	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Pátio	Intelbras	Unidad	5,00	149,9000	749,50
3	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Prefeitura	Intelbras	Unidad	5,00	242,0000	1.210,00
4	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Prefeitura	Intelbras	Unidad	6,00	149,9000	899,40

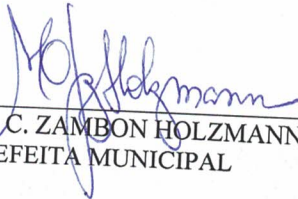
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Pátio da Secretaria de Saúde	Intelbras	Unidad	4,00	242,0000	968,00
6	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Conselho Tutelar	Intelbras	Unidad	4,00	149,9000	599,60
7	Cabo tripolar para câmera	giga	Metros	960,00	1,6000	1.536,00
8	Conector BNC com borne. Utilizado para fazer conexões entre cabos	Intelbras	Unidad	48,00	3,0000	144,00
9	Conector P4 Macho com Borne. Conexão para fornecer alimentação para câmera.	Intelbras	Unidad	24,00	3,0000	72,00
10	Vídeo Balun	Intelbras	Unidad	6,00	27,0000	162,00
11	Fonte chaveada 12V 5A	ALM	Unidad	5,00	59,9000	299,50
12	Cabo de rede	Intelbras	Metros	400,00	2,4000	960,00
13	Instalação de câmeras e passagens de cabo		UNID	31,00	97,0000	3.007,00
14	Motor de portão eletrônico deslizante industrial, 220V trifásico, Z12, 1.000 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso	Garen	UNID	1,00	3.100,0000	3.100,00
15	Motor de portão eletrônico deslizante semi industrial, 220V, trifásico, até 700 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso.	Garen	UNID	1,00	1.200,0000	1.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 16.601,00

Itambaracá, 13 de junho de 2022.


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

Itamaracá Pr, 13 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F74C4217**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2022; Proc. Administrativo: nº 36/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais. O Município de Itamaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS 04446809938; CNPJ: 40.655.488/0001-00 com o valor de R\$ 16.601,00 (dezesesseis mil e seiscientos e um reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itamaracá Pr, 13 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A70ADBEC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PORTARIA Nº 196/2022

Dispõem sobre a concessão de AFASTAMENTO forma do Art. 143 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO Matrícula 200807, ocupante de cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, admitida aos 14/08/2015, AFASTAMENTO de acordo com o disposto Inciso I do Artigo n.º 143 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Junho de 2022.

*Registre-se, publica-se e cumpra.*EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2022.**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:36BE4E7D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PORTARIA Nº 197/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora Elaine Cristina dos Santos, funcionária concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itamaracá, o retorno das férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 13 de Junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário,

*Registre-se, publica-se e cumpra.*EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2022.**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C46C6D9B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PORTARIA Nº 198/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Cargo em Comissão de Diretor da Proteção Social Especial, a Senhorita Amanda Milena Ribeiro, deixando de receber símbolo CC.3, a partir de 13 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024/2021.

*Registre-se, publique-se e cumpra.*EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2022.**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:25F92F22**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DECRETO Nº 4823/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica estipulado o valor da consulta médica da especialidade, abaixo discriminada, para atendimento na UBS – Unidade Básica de Saúde do Município de Itamaracá, através da Secretária Municipal de Saúde, poderá assumir a responsabilidade de pagá-los.

Serviços R\$ Unid



16-06-22

ID-2052



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 094/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 025/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.655.488/0001-00, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua José Francisco de Paula, nº 305, CEP 86.375-000, neste ato representada por Josilaine Maria Fuzeto Dias, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua José Francisco de Paula, nº 305, CEP 86.375-000, inscrito no CPF/MF sob nº 044.468.099-38 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.294.493-1, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 16.601,00 (dezesseis mil, seiscentos e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Câmera multi HD com infravermelho, alcance até 30 metros - Pátio	Intelbras	Unidad	7,00	242,0000	1.694,00

1/53



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Pátio	Intelbras	Unidad	5,00	149,9000	749,50
3	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Prefeitura	Intelbras	Unidad	5,00	242,0000	1.210,00
4	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Prefeitura	Intelbras	Unidad	6,00	149,9000	899,40
5	Câmera multi HD com infravermelho, alcance de até 30 metros - Pátio da Secretaria de Saúde	Intelbras	Unidad	4,00	242,0000	968,00
6	Câmera HD com infravermelho, alcance de até 20 metros - Conselho Tutelar	Intelbras	Unidad	4,00	149,9000	599,60
7	Cabo tripolar para câmera	giga	Metros	960,00	1,6000	1.536,00
8	Conector BNC com borne. Utilizado para fazer conexões entre cabos	Intelbras	Unidad	48,00	3,0000	144,00
9	Conector P4 Macho com Borne. Conexão para fornecer alimentação para câmera.	Intelbras	Unidad	24,00	3,0000	72,00
10	Vídeo Balun	Intelbras	Unidad	6,00	27,0000	162,00
11	Fonte chaveada 12V 5A	ALM	Unidad	5,00	59,9000	299,50
12	Cabo de rede	Intelbras	Metros	400,00	2,4000	960,00
13	Instalação de câmeras e passagens de cabo		UNID	31,00	97,0000	3.007,00
14	Motor de portão eletrônico deslizante industrial, 220V trifásico, Z12, 1.000 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso	Garen	UNID	1,00	3.100,0000	3.100,00
15	Motor de portão eletrônico deslizante semi industrial, 220V, trifásico, até 700 kg. Incluso: cremalheiras e 10 controles, Com instalação incluso.	Garen	UNID	1,00	1.200,0000	1.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **16.601,00** (dezesseis mil seiscentos e um reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência



4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser fornecidos de forma parcelada mediante apresentação de Ordem de Serviços a ser expedido pelo Departamento de Compras.

5.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto requerido no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da solicitação deverão ser entregues/instalados em local designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), descritos na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.5.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.5.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.5.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;



5.5.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.5.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.5.4. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.5. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.6. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.7.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.



6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 115, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 117, Programática Funcional: 05.003.15.461.0022.2080.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Código Reduzido: 228, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 230, Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.30.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Reduzido: 356, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 e Código Reduzido: 359, Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00, fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços



9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

7/53



c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

8753



beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. . Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão**

[Handwritten signatures and initials]



temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

10/53



fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3 O gestor do contrato:

O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:



- . Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo e o Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;



16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

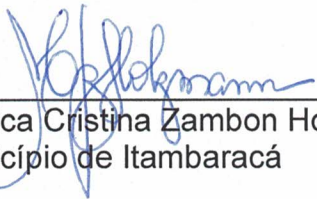
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 14 de junho de 2022.

Contratante:


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada:


Josilaine Maria Fuzeto Dias
Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938

TESTEMUNHAS:


Nome: Sergio Henrique de Andrade
CPF: 030.341.219-46


Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 087/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 15 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:65B5759C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022

Processo Administrativo nº 051/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: SRC Comercio de Variedades Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.943.233/0001-00 e IE nº 90446346-91, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Av. Major Barbosa Ferraz Junior, nº 1255, CEP 86.380-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.524,53 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2023)
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 085/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 15 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:26E17120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022

Processo Administrativo nº 036/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.655.488/0001-00, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua José Francisco de Paula, nº 305, CEP 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 16.601,00 (dezesesseis mil seiscentos e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (14/06/2023)
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 094/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 15 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:EB3EBD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2022; Proc. Administrativo: nº 54/2022. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. **EMPRESAS VENCEDORAS:** SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 09.943.233/0001-00 com o valor de R\$ 836,20 (oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos); COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ: 40.138.949/0001-77 com o valor de R\$ 62.223,06 (sessenta e dois mil e duzentos e vinte e três reais e seis centavos); MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ: 23.121.920/0001-63 com o valor de R\$ 465,30 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos); SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ: 41.157.706/0001-49 com o valor de R\$ 4.952,91 (quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos); R. MARTINS - PAPELARIA, CNPJ: 32.805.736/0001-23 com o valor de R\$ 32.383,00 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais).

Itambaracá, Pr, 15 de junho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:703C4149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 005/2022

A Prefeitura de **ITAMBARACÁ PR.** inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, autoriza a empresa R. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ 14.797.407/0001-04, através do contrato nº 030/2022, assinado entre as partes dia 06 de junho de 2022 a dar início ao serviço de Recapeamento Asfáltico em CBUQ um total de 12.495,23 m², incluindo Serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Sinalização de Trânsito nas vias urbanas da Cidade de Itambaracá - Paraná.

Itambaracá Pr. 15 de junho de 2022

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E4BB95F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022